



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão
Central de Compras
Coordenação-Geral de Contratação de Tecnologia da Informação e Comunicação

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 19973.104892/2019-66

REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC) e SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP)

Brasília, Novembro de 2020

COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTRATAÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO / CENTRAL DE COMPRAS / SEGES /
MINISTÉRIO DA ECONOMIA

HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Versão	Descrição	Autor
29/01/2020	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Ronald Luis Silva Siqueira
07/02/2020	1.1	Revisão e ajustes após primeira análise da CGLIC.	Cícero Padilha de Almeida
12/02/2020	1.2	Revisão após contribuições das Operadoras	Cícero Padilha de Almeida
10/03/2020	1.3	Revisão após sugestões e contribuições advindas da Consulta Pública	Cícero Padilha de Almeida
14/04/2020	1.4	Ajustes após fechamento da IRP	Cícero Padilha de Almeida
26/06/2020	2.0	Revisão e ajustes do quantitativo final	Cícero Padilha de Almeida
14/07/2020	2.1	Revisão e ajustes pós análise do CIRT	Cícero Padilha de Almeida
21/08/2020	2.2	Revisão e ajustes pós Parecer da PGFN	Cícero Padilha de Almeida
20/10/2020	2.3	Correção de erro material na quantidade definida na tabela do item 1.2 do TR para o item 3 do Lote 1.	Cícero Padilha de Almeida
04/11/2020	2.4	Ajuste do preço de referência do item 11 (Assinatura mensal de linha de dados, com franquia mínima de 10 GB, com fornecimento de Tablet e SIM CARDS) e ajustes pontuais de texto para clarear o entendimento	Cícero Padilha de Almeida e Silvio Lima
25/11/2020	2.5	Retirada da exigência do protocolo 802.11a no item 2.3.1.3. para o item 10 do lote 2 (MODEM). Retirada da exigência do protocolo 802.11a no item 2.3.1.4. para o item 11 do lote 2 (TABLET).	Cícero Padilha de Almeida e Silvio Lima

TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços com vistas à contratação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC (fixo-fixo e fixo-móvel) e de Serviço Móvel Pessoal - SMP (Móvel-Móvel, Móvel-Fixo e dados), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI) a ser executado de forma contínua, conforme as especificações e condições constantes deste instrumento e seus anexos.

1.2. O objeto será licitado em Lotes, conforme os subitens a seguir:

LOTE 1 - Serviços de Telefonia Fixa				(A)
ITEM	Código CATSER	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade
1	26115	Ligações locais de telefones fixos para telefones fixos (STFC - LOCAL FIXO-FIXO)	MINUTOS	155.354.876
2	26123	Ligações locais de telefones fixos para telefones móveis - STFC - LOCAL FIXO-MÓVEL (VC1)	MINUTOS	85.714.006

LOTE 1 - Serviços de Telefonia Fixa				
3	26131	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones fixos - STFC-LDN FIXO-FIXO (Degraus 1 a 4)	MINUTOS	60.507.596
4	26140	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones móveis (STFC-LDN FIXO-MÓVEL (VC2 E VC3)	MINUTOS	37.238.622
5	27839	Ligações LDI (LDI - STFC - F/FM) Origem Fixo - Qualquer País/Região	MINUTOS	4.625.806
LOTE 2 - Serviços de Telefonia Móvel				
item	Código CATSER	Descrição do Serviço	Unidade	(A) Quantidade
6	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo I (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal / secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 20 GB e fornecimento de smartphone em comodato.	Assinatura Mensal	239.717
7	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo II (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado acesso à caixa postal / secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 10 GB e fornecimento de smartphone em comodato	Assinatura Mensal	425.701
8	27847	Ligações LDI (LDI - SMP - M/FM) Origem Móvel - Qualquer País/Região	MINUTOS	2.507.547
9	27855	Utilização de dados em roaming internacional	Diárias de Franquia Habilitada	212.421
10	26344	Assinatura mensal de linha de dados, com franquia mínima de 10 GB, com fornecimento de modems 4G e SIM CARDS.	Assinatura Mensal	156.049
11	26344	Assinatura mensal de linha de dados, com franquia mínima de 10 GB, com fornecimento de Tablet e SIM CARDS.	Assinatura Mensal	102.256

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. O Serviço Móvel Pessoal (SMP) compreende o serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre Estações Móveis ou destas para outras redes de telecomunicações de interesse coletivo, além de serviços de valor agregado como mensageria, caixa postal e acesso à Internet através dos dispositivos contratados.

2.2. O serviço telefônico para telefonia celular nas modalidades Longa Distância Nacional e Internacional é estabelecido pela ANATEL, em sua Resolução nº 477, art. 21, parágrafo 2º, como Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), assim entendidas as ligações oriundas do Código Nacional em questão para todo e qualquer outro Código Nacional ou de outros países.

2.3. Descrição dos bens e Serviços da Solução

2.3.1. A seguir apresenta-se a descrição detalhada dos tipos de serviços a serem executados:

ITEM	SERVIÇO	DETALHAMENTO DO SERVIÇO
I	Ligações locais de telefones fixos para telefones fixos (STFC - Prezado Silvio, conforme falamos, segue minuta de informação a ser endereçada à CGLIC, em face do desdobramento do processo nº 19973.104350/2019-9. Grato Valnei À CGLIC Reportando ao presente processo nº 19973.104350/2019-93, e em complemento à Nota Técnica nº 40981-CGTIC (SEI 10713372) , informamos que as alterações solicitadas pela PGFN, CIRT, CGU e C4ME foram realizadas no TR deste processo original, conforme anotado na referida NT, sendo as mesmas devidamente replicadas nos TRs de cada um dos processos dele derivados, a saber: - 19973.107778/2020-21 (notebook); - 19973.107780/2020-09 (monitores extras) e; - 19973.107779/2020-76.(desktop). Atenciosamente, Silvio Coordenador-Geral	Serviços Telefônicos Fixo-Fixo na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local para telefones fixos nesta mesma área (LOCAL-FF)

	LOCAL FIXO-FIXO)	
2	Ligações locais de telefones fixos para telefones móveis - STFC - LOCAL FIXO-MÓVEL (VC1)	a) Serviço Telefônico Fixo-Móvel INTRAOPERADORA na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local para telefones móveis da mesma operadora nesta mesma área. (LOCAL-FM-IO), b) Serviço Telefônico Fixo-Móvel EXTRAOPERADORA na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local para telefones móveis de outra operadora nesta mesma área. (LOCAL-FM-EO),
3	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones fixos - STFC-LDN FIXO-FIXO (Degraus 1 a 4)	Serviços Telefônicos Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional (degraus 1 a 4), assim entendidas as ligações oriundas da Área Local destinadas a telefones fixos para qualquer operadora em áreas com Código Nacional diferente das áreas Locais, em todo o país (LDN-FF-QO)
4	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones móveis (STFC-LDN FIXO-MÓVEL (VC2 E VC3)	Serviços Telefônicos Fixo-Móvel Intra-Operadora e Extra-Operadora, na modalidade Longa Distância Nacional, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local destinadas a telefones móveis para qualquer operadora em áreas com Código Nacional diferente das áreas Locais, em todo o país (LDN-FM-QO)
5	Ligações LDI (LDI - STFC - F/FM) Origem Fixo - Qualquer País/Região	Serviços Telefônicos Fixo-Fixo e Fixo-Móvel, na modalidade Longa Distância Internacional, assim entendidas as ligações oriundas de telefones fixos com destino a telefones fixos ou móveis (LDI - STFC - F/FM) para todos os países, independente de região. Para a precificação do valor de minutos LDI para qualquer região/país do mundo, poder-se-á utilizar as informações constantes do Painel de Viagens do Governo Federal para se avaliar o perfil histórico de viagens internacionais realizadas pelos diferentes órgãos da administração pública. O painel está disponível no seguinte endereço eletrônico: http://paineldeviagens.economia.gov.br/
6	Pacote de Serviços Empresarial Tipo I (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal / secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 20 GB e fornecimento de smartphone em comodato.	Os Pacotes de Serviços Empresarial (Tipo I e II) deverão ser fornecidos com ligações ilimitadas para qualquer telefone (fixo ou móvel de qualquer operadora) dentro do Brasil, com internet de no mínimo 20 GB (para Tipo I) e 10 GB (para Tipo II) de franquia para qualquer operadora do Brasil, envio de SMS (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal ilimitado; Os Pacotes de Serviços Empresarial (Tipo I e II) deverão ser fornecidos com aparelhos novos, em regime de comodato, conforme especificações neste Termo de Referência; Para o fornecimento devem-se tomar como base a quantidade de 1 (um) aparelho por assinatura contratada, assim como as características supracitadas, que deverão ser consideradas como parâmetro técnico mínimo de referência para a escolha do aparelho, não impedindo a CONTRATADA de ofertar aparelho com características superiores às especificadas;
7	Pacote de Serviços Empresarial Tipo II (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal / secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 10 GB e fornecimento de smartphone em comodato	Os serviços de telefonia móvel pessoal (voz) deverão apresentar cobertura e garantir <i>roaming</i> nacional ilimitado em todo território nacional; Os serviços de dados deverão apresentar cobertura com a tecnologia 4G (LTE <i>Advanced</i> ou LTE <i>Advanced</i> Pro) nas cidades com população acima de 30 mil habitantes, conforme resolução da ANATEL; Nos municípios onde não houver cobertura 4G, deverá ser oferecida a cobertura mínima de tecnologia 3G ou 2G;
8	Ligações LDI (LDI - SMP - M/FM) - Origem Móvel - Qualquer país/Região	Serviços Telefônicos Origem Móvel, na modalidade Longa Distância Internacional, assim entendidas as ligações oriundas de telefones móveis destinadas a telefones Fixos ou móveis (LDI - SMP - M/FM) para todos os países, independente de região. Para a precificação do valor de minutos LDI para qualquer região/país do mundo, poder-se-á utilizar as informações constantes do Painel de Viagens do Governo Federal para se avaliar o perfil histórico de viagens internacionais realizadas pelos diferentes órgãos da administração pública. O painel está disponível no seguinte endereço eletrônico: http://paineldeviagens.economia.gov.br/
9	Utilização de dados em roaming internacional	O serviço de Roaming Internacional será realizado sob demanda por meio de ativação prévia e será cobrado por dia de uso habilitado (diárias de franquia habilitada). O plano de dados da diária deverá oferecer franquia mínima de 500MB por dia. O serviço de Roaming Internacional deve ser bloqueado para todos os usuários. Somente deverá ser habilitado o serviço quando solicitado pela CONTRATANTE, via chamado na central de atendimento da operadora, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da abertura do chamado na central de atendimento. O serviço deverá ser habilitado somente para a quantidade de diárias solicitadas, devendo ser identificado de forma individualizada na fatura; Para a precificação do valor da diária para qualquer região/país do mundo, poder-se-á utilizar as informações constantes do Painel de Viagens do Governo Federal para se avaliar o perfil histórico de viagens internacionais realizadas pelos diferentes órgãos da administração pública. O painel está disponível no seguinte endereço eletrônico: http://paineldeviagens.economia.gov.br/
10		

	Assinatura mensal de linha de dados, com franquia mínima de 10 GB, com fornecimento de modems 4G e SIM CARDS.	Serviço Móvel Pessoal (SMP), com oferta em COMODATO de dispositivo MODEM, conforme especificações neste Termo de Referência, franquia mínima de 10GB de tráfego de dados e bloqueio de chamadas e envio de SMS, para utilização em todo o território nacional sem custo adicional por deslocamento.
11	Assinatura mensal de linha de dados, com franquia mínima de 10 GB, com fornecimento de Tablet e SIM CARDS.	Serviço Móvel Pessoal (SMP), com oferta em COMODATO de dispositivo TABLET, conforme especificações neste Termo de Referência, franquia mínima de 10GB de tráfego de dados, e bloqueio de chamadas e envio de SMS, para utilização em todo o território nacional sem custo adicional por deslocamento.

2.3.1.1. ACESSO À INTERNET

- a) A CONTRATADA deve seguir todos os indicadores de qualidade do serviço de telefonia móvel (SMP) presentes no Regulamento de Gestão da Qualidade (RGQ-SMP) da Anatel - Resolução nº 717/2019 ou mais atual.
- b) Os dispositivos de comunicação deverão ser habilitados com serviços de dados com franquias mínimas estabelecidas nas especificações do serviço, incluindo a assinatura de provedor de acesso à Internet, com garantia de Taxa de Transmissão Instantânea nominal mínima de 40% (quarenta por cento) da velocidade de 1 Mbps para 3G, 4 Mbps para 4G e a velocidade disponível na área local nos casos de 2G, sempre obedecendo as normativas da ANATEL.

2.3.1.2. Para os itens 6 e 7 do Lote 2, os aparelhos fornecidos em comodato deverão possuir a seguinte especificação mínima:

1. Aparelho Smartphone novo com sistema operacional Android ou IOS, versão atualizada.
2. Rede GSM QuadriBand (850/900/1800/1900 MHz).
3. Dual Chip ou compatível para o uso de duas linhas no mesmo aparelho.
4. Rede de dados 3G e 4G nos padrões autorizados pela ANATEL.
5. Processador de no mínimo 8 núcleos (Octa-core) com velocidade mínima de 1,7 GHz.
6. Memória de armazenamento interno, capacidade mínima de 64 GB.
7. Memória RAM mínima de 4 GB.
8. Tamanho de tela mínima de 6,0 Polegadas na diagonal com resolução mínima Full HD.
9. Bateria com capacidade mínima de 4.000 mAh.
10. Tela com touchscreen capacitivo e multitouch.
11. Câmera traseira com no mínimo 12 MegaPixels e câmera frontal com no mínimo 8 MegaPixels.
12. Conectividade: LTE 4G, 3G, Wi-fi (802.11 b/g/n), roteador wi-fi, Bluetooth 4.2 ou superior, conexão com PC via USB.
13. Sensor de GPS e de autorrotação de tela.
14. Acessórios: carregador bivolt, cabo USB, extrator de chip (quando aplicável), manual de instruções de uso do aparelho em português (impresso em papel ou *online*).
15. Funcionalidades:
 - a) Vibração, viva voz, conferência, registro de chamadas discadas/recebidas/não atendidas, bloqueio do uso de dados, modo avião, chamada em espera,
 - b) Browser com suporte a html/HTML5, Envio de SMS, Predição de texto, calculadora, agenda de compromissos, calendário, alarme/despertador, proteção de tela e acesso ao celular por senha,
 - c) Suporte a conta de e-mail, permitir a visualização de documentos (tipo doc, xls, pdf),
 - d) Permitir a localização do celular para o caso de perda ou roubo, quando disponível pelo sistema operacional.
16. Cores predominantes dos aparelhos: preto, prata, cinza escuro ou azul escuro. Não serão aceitos aparelhos em outras cores.

2.3.1.3. Para o item 10 do Lote 2 (MODEM), os modems fornecidos em comodato deverão possuir pelo menos a seguinte especificação mínima:

1. Modem USB 3G/4G novo nos padrões autorizados pela ANATEL para transmissão de dados para acesso sem fio à internet
2. Interface Wi-Fi para compartilhamento de conexão com um roteador (compatível com protocolos de rede sem fio 802.11 b/g/n)
3. Compatibilidade mínima com os seguintes Sistemas Operacionais: Ubuntu Linux versão 16.4 (32 e 64 bits); Microsoft Windows 7, 8 e 10 (32 e 64 bits); e Mac OS
4. Compatibilidade tecnológica com a rede e serviços prestados pela Contratada
5. Antena embutida
6. Porta USB 2.0 ou superior
7. Deverão ser fornecidos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos Modems, incluindo *software* de instalação e manual do usuário (será aceito arquivo digital)

2.3.1.4. Para o item 11 o Lote 2, os *Tablets* fornecidos em comodato deverão possuir pelo menos a seguinte especificação mínima:

1. Aparelho *Tablet* Corporativo novo.
2. Rede de dados 3G e 4G nos padrões autorizados pela ANATEL.
3. Processador com no mínimo 4 núcleos (Quadri-core) com velocidade mínima de 1,6 GHz.
4. Memória interna mínima de 32GB.
5. Memória RAM mínima de 2GB.
6. Tamanho de tela mínimo de 8 Polegadas na diagonal.
7. Tela com *touchscreen* capacitivo e *multitouch*.
8. Câmera traseira com no mínimo 8 Mp e câmera frontal de 2 Mp.
9. Conectividade: Wi-fi (802.11 b/g/n), roteador wi-fi, Bluetooth, conexão com PC via USB.
10. Peso máximo de 470 gramas.
11. Acessórios: carregador bivolt, cabo USB, manual de instruções de uso do aparelho em português (impresso em papel ou *online*).
12. Bateria de 5000 mAh.
13. Funcionalidades mínimas: modo avião, Browser com suporte a html/HTML5, calculadora, agenda de compromissos, calendário, alarme/despertador, Proteção de Tela e Acesso ao tablet por senha, Suporte a conta de e-mail, permitir a visualização de documentos (tipo doc, xls, pdf).

2.3.1.5. DA DEVOLUÇÃO DOS APARELHOS MÓVEIS EM COMODATO

- a) Todos os aparelhos móveis (celulares, tablets e modems) deverão ser devolvidos em bom estado de funcionamento, com os acessórios, em até 60 dias após o fim do Contrato, junto com uma listagem dos IMEIs dos aparelhos devolvidos. É de responsabilidade do órgão ou entidade garantir que os aparelhos sejam devolvidos na forma descrita nesse item.

2.3.1.6. SERVIÇO DE GERENCIAMENTO

- a) A CONTRATADA deverá disponibilizar um Portal *Web* ou aplicativo de acesso via Internet que permitirá à CONTRATANTE efetuar a gestão e controle de todas as suas linhas móveis contratadas. Este portal ou aplicativo deverá ter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- definir o perfil de utilização de cada linha; agrupar as linhas em centros de custos.
- o acesso ao portal deverá ser realizado mediante login com uso de senha pessoal para garantir que somente pessoas autorizadas tenham acesso às facilidades da ferramenta.
- disponibilizar no mínimo um perfil de acesso para o gestor do contrato.
- permitir que a CONTRATANTE realize consultas de acompanhamento do uso diário de voz:
 - por tipo de destino: local, interurbano, fixo e etc.
 - por horário / calendário
- número chamado (lista negra / lista branca)
- limite de minutos por linha ou centro de custo
- cadastramento de no mínimo dois gestores para acesso ao sistema

- b) Será de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção, a recuperação e a segurança dos dados do serviço de gerenciamento online.
- c) As informações do serviço de gerenciamento poderão ter uma defasagem máxima de 48 horas após a ocorrência do evento.

2.3.2. A composição do preço da minutagem prevista para os itens relacionados à telefonia fixa deverá considerar todos os encargos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, não sendo possível a cobrança em separado de taxas extras ou assinaturas de quaisquer tipo.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

- 3.1.1. O Governo Federal, como toda grande organização, tem gastos volumosos com serviços de telefonia nos órgãos e entidades que o compõem.
- 3.1.2. Parte significativa desses dispêndios pode ser reduzida com processos de contratação mais eficientes e planejados previamente em conjunto por grupos de órgãos e entidades.
- 3.1.3. Além de melhorar a qualidade técnica dos artefatos de contratação, como Termos de Referência, um planejamento integrado de compra reduz a duplicidade de esforços entre os órgãos e otimiza o trabalho dos técnicos das áreas de licitações e contratos, ensejando ainda economia processual.
- 3.1.4. O grande benefício, entretanto, advém da utilização do poder de compra do governo. Na medida em que aproveita as oportunidades de economia de escala, a Administração Pública pode obter melhores preços junto ao mercado, reduzindo seus custos em benefício do atendimento às demandas sociais.
- 3.1.5. Esta é uma inteligência trazida pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, utilizado sempre que conveniente a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade (Inciso III do Art. 3º do Decreto nº 7.892/2013), que trabalham de forma integrada suas estimativas de consumo e os aspectos técnicos da contratação.
- 3.1.6. Com esta motivação, o Ministério da Economia (ME) vem conduzindo pregões para contratação dos serviços de telefonia pública por meio de licitações centralizadas, já tendo sido beneficiados mais de 70 órgãos da administração pública.
- 3.1.7. Visto o êxito alcançado com as Atas de Registro de Preços (ARP) decorrente dos Pregões Eletrônicos anteriores, torna-se oportuna a expansão da abordagem de Serviços de Telecomunicação por meio de um novo processo licitatório que dê continuidade à contratação do Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) e Serviço Móvel Pessoal. Desta forma, o ME e outros órgãos e entidades federais terão à disposição atas que possibilitem a contratação dos serviços de telefonia que são objetos deste Termo de Referência.

3.1.8. Os serviços de telefonia enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#), e o [Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019](#), por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, devendo ser este Registro de Preços licitado por meio da modalidade Pregão. Além disso, conforme competência originária da Central de Compras (Inciso VI do Art. 131 do Decreto nº 9.745/2019) para realizar aquisições de bens e serviços de TIC em comum.

3.1.9. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os Licitantes e o desenvolvimento nacional sustentável, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos serviços prestados a custos mais reduzidos, contribuindo para a manutenção, padronização e diminuição dos gastos governamentais.

3.1.10. A contratação dos serviços abrangerá diversos órgãos e entidades federais, conforme levantamento preliminar de uso de telefonia, onde alguns órgãos interessados indicariam as localidades de interesse de contratação.

3.1.11. Será permitida a adesão tardia. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.1.12. Os serviços de telefonia fixa e móvel, objeto desta contratação, enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, devendo ser este Registro de Preços licitado por meio da modalidade Pregão. Além disso, deve-se destacar também a competência originária da Central de Compras (Inciso VI do Art. 131 do Decreto nº 9.745/2019) para realizar aquisições de bens e serviços de TIC em comum para vários órgãos e entidades públicas sob uma ótica centralizada de contratação.

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

3.2.1. Conforme Art. 7º da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, as contratações de soluções de TIC deverão constar no Plano Anual de Contratações, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 1, de 10 de janeiro de 2019, e guarda alinhamento ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação do órgão.

3.2.2. A presente contratação segue o rito Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019. Nesse sentido, foi averiguado o contexto fático da contratação e atesta-se que o presente processo não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no art. 3º da IN SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019.

3.2.3. Nos termos do Art. 131 do [Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019](#), integra o rol de competências da Central de Compras planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades para realização de aquisições, contratações e gestão de produtos e serviços de tecnologia da informação e comunicação, de uso comum, para atender aos órgãos e às entidades da administração pública federal.

3.2.4. A presente aquisição também guarda alinhamento à Estratégia de Governo Digital (EGD) 2020-2022, no tocante ao **Objetivo Estratégico 16**, qual seja: Otimização das infraestruturas de tecnologia da informação. Para alcance deste objetivo estratégico, a EGD enuncia como iniciativa (**Iniciativa nº 16.1**) a realização de, no mínimo, seis compras centralizadas de bens e serviços comuns de tecnologia da informação e comunicação, até 2022.

3.2.5. Conforme estudo constante do Relatório nº 9 (Relatório Preliminar de Inteligência Interna), SEI-ME 5587592, identificou-se que a contratação de Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) e Serviço Móvel Pessoal (SMP) consta em cerca de 2416 iniciativas registradas nos diferentes planos anuais de contratação (PAC) dos 716 órgãos da administração pública para o exercício de 2020.

3.2.6. Nesse sentido, a licitação centralizada de STFC e SMP está alinhada à Estratégia de Governo Digital – EGD 2020-2022, ao Plano Anual de Contratação dos órgãos da Administração Pública, que por sua vez são responsáveis por assegurar o respectivo alinhamento ao PDTIC vigente nos termos do Art. 6º da Instrução Normativa nº 01/2019 SGD/ME.

3.3. Estimativa da demanda

3.3.1. Após a realização da Intenção de Registro de Preços pelo ComprasNet (IRP nº 05/2020 - UASG 201057 - Ctnral de Compras), da qual participaram efetivamente 440 órgãos, consolidaram-se os quantitativos para os lotes 01 e 02, conforme tabela constante no item 1, subitem 1.2 deste Termo de Referência.

3.4. Parcelamento da Solução de TIC

3.4.1. O agrupamento dos itens do presente Termo de Referência observou o disposto na Súmula nº 247 TCU no tocante a promover a adjudicação em lotes, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala. Observou-se também o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes.

3.4.2. Nesse sentido, o modelo de parcelamento proposto avaliou, dentre outros aspectos, a mudança na forma de comercialização dos serviços no mercado de telefonia fixa e móvel desde a última contratação, a redução dos custos administrativos em função da simplificação do modelo proposto, os efeitos do ganho de escala na formação do preço final de cada lote e a manutenção da competitividade no processo de disputa dos lotes. Mais detalhes estão dispostos no Estudo Técnico Preliminar.

3.4.3. Promoveu-se a agregação da solução em dois lotes (um para fixo e outro para móvel). Agrupando-se os serviços (itens) que possuem a mesma natureza e interdependência ou que a sua separação pudessem comprometer o conjunto da solução para os serviços pretendidos. Ademais, os serviços de telefonia fixa não admitem parcelamento sem onerar ou dificultar a sua prestação, uma vez que cada serviço (item) depende de um mesmo meio físico provido pela operadora para disponibilizar os serviços aos clientes finais. Segregar estes serviços implicaria em ônus excessivo, que seria refletido de forma negativa no preço dos mesmos, pois seria necessário a construção de diversos meios físicos para realizar o mesmo acesso a fim de prestar o serviço ou ainda teria que se realizar o compartilhamento de um mesmo meio físico para mais de uma operadora a fim de que os serviços pudessem ser viabilizados, o qual não costuma ser uma prática de mercado. Por sua vez, alguns serviços de telefonia móvel também não admitiram parcelamento (LDI e roaming internacional), pois esses itens de serviço que compõem o lote precisam de uma linha telefônica móvel associada para a sua fruição. Os demais itens do lote foram colocados como forma alternativas de composição da prestação de serviço em pacotes distintos com volume de dados e aparelhos diferentes (celular, modem e tablet). Para ambos serviços, deve-se destacar também que a prestação agregada implica em maior facilidade de gerenciamento e redução de custos para a fiscalização de um único contrato, em vez de se optar por um modelo fragmentado e muito mais oneroso com a assinatura de diversos instrumentos contratuais. Logo, a separação em itens isolados dificultaria de forma excessiva a prestação dos serviços e oneraria a Administração Pública em seus processos internos.

3.5. Resultados e benefícios a serem alcançados

3.5.1. Pretende-se alcançar os seguintes resultados e benefícios:

- Economia no valor da contratação em função do ganho de escala da compra centralizada;
- Eficiência com a redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;
- Simplificação do processo de contratação pública do serviço como um todo em função da nova modelagem proposta com redução do número de lotes e itens na contratação.
- Redução dos custos administrativo com os controles da prestação do serviço na execução contratual em função da redução do número das tarifas dos itens a serem contratados e controlados nos processos de acompanhamento e cobrança.

- e) Efetividade com a padronização dos serviços, equipamentos e aumento da qualidade das especificações técnicas;
- f) Eficácia com o atendimento das necessidades de diversas instituições (333) que cadastraram suas necessidades de contratação de serviços de telefonia no PAC 2020.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1. Requisito de negócio 01 - O serviço telefônico fixo e móvel na modalidade Local compreende a realização de chamadas locais de telefones fixos e de telefones móveis para telefones fixos e para telefones móveis, bem como a recepção de chamadas diretamente nos ramais (Discagem Direta a Ramal – DDR), no caso de telefones fixos. Além disso, serão licitados serviços nas modalidades de Longa Distância Nacional e Internacional.

4.1.1.1. Descrição das funcionalidades :

- a) Serviços telefônicos migrados;
- b) Entrega dos serviços de telefonia móvel e telefonia fixa com entroncamento digital E1 e Link IP (este último onde houver disponibilidade e solicitação da CONTRATANTE), em pleno funcionamento em equivalência a necessidade do órgão;
- c) Portabilidade numérica;
- d) Alocação de faixas de numeração de ramais DDR;
- e) Identificador de chamadas;
- f) Número piloto;
- g) Garantia de todos os serviços adquiridos no contrato;
- h) Garantia de que a saída fornecida pela CONTRATADA seja suficiente e necessária para evitar chamadas perdidas e proporcionar qualidade no serviço telefônico;
- i) Fornecimento de equipamentos móveis em regime de comodato.

4.1.2. Requisito de negócio 02 - Para prestação dos serviços de telefonia fixa local, a CONTRATADA deverá fornecer e conectar Troncos de Entrada e Saída Digitais (E1) ou Link SIP junto à(s) Central(is) Telefônica(s) de cada órgão. Para a prestação dos serviços de telefonia móvel, a CONTRATADA deverá fornecer em regime de comodato os dispositivos especificados neste Termo de Referência.

4.1.2.1. Descrição das funcionalidades:

- a) Serviços telefônicos migrados;
- b) Entrega dos serviços de telefonia e serviços E1 e dos dispositivos móveis em pleno funcionamento;
- c) Migração para faixa exclusiva do governo federal e portabilidade dos ramais;
- d) Garantia de todos os serviços adquiridos na compra;
- e) A CONTRATADA deverá fornecer Links SIP ou Troncos Digitais padrão ISDN ou R2D, no padrão suportado pela(s) Central(is) Telefônica(s) de cada órgão participante. Em Brasília deverão ser fornecidos troncos ISDN ou Links SIP;
- f) A Saída fornecida pela CONTRATADA deverá proporcionar qualidade no serviço telefônico a fim de evitar chamadas perdidas e ou bloqueada, seguindo os padrões de qualidade de serviço definidos pela ANATEL.

4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1. Não se aplica para o objeto da presente contratação.

4.3. Requisitos Legais

4.3.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Decreto-Lei nº 200/1967, Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), Lei nº 10.520/01, (Lei do Pregão), Decreto nº 10.024/2019 (Pregão Eletrônico), Decreto nº 7.892/2013 (Registro de Preços), IN. nº 01/2019 SGD/ME (Contratação de Soluções de TIC) e legislação específica aplicada.

4.4. Requisitos de Manutenção e Suporte Técnico

4.4.1. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falha nos entroncamentos de entrada, nos entroncamentos de saída, bem como nos demais componentes ou equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA usados para a fruição dos serviços.

4.5. Requisitos Temporais

4.5.1. Requisito Temporal 01 - Quanto ao Serviço de Telefonia Fixa Comutada

4.5.1.1. A CONTRATADA deverá realizar todas as configurações necessárias na sua rede quando repassar as informações necessárias para a configuração das redes das Operadoras de Telefonia Pública, incluindo a publicação da faixa de numeração e o serviço de orientação de troca de número:

a) Prazo: No máximo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de envio da Ordem de Serviço.

4.5.1.2. Alterações de características técnicas decorrentes de alterações nas Centrais Telefônicas, nas Características de Conectividade, ou em outros fatores que impliquem em reconfiguração de recursos por parte da CONTRATADA:

a) Prazo: Serão efetivadas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação da CONTRATANTE.

4.5.1.3. Alteração de endereço para locais onde a CONTRATADA já se encontra instalada e possui folga de infraestrutura:

a) Prazo: Serão efetivadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

4.5.1.4. Alteração de endereço para locais onde a CONTRATADA já se encontra instalada e não possui folga de infraestrutura.

a) Serão efetivadas no prazo máximo de sessenta dias 60 (sessenta) dias corridos.

4.5.2. Requisito Temporal 02 - Quanto ao Serviço de Telefonia Móvel**4.5.2.1. Entrega dos aparelhos em comodato conforme contrato:**

a) Prazo: Serão efetivadas no prazo máximo de 30 dias corridos para as capitais dos estados e de 45 dias para as demais localidades, a contar da solicitação da CONTRATANTE, podendo ser prorrogada por igual período, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

4.5.3. Os prazos constantes deste Termo de Referência podem ser prorrogados, excepcionalmente, a critério da CONTRATANTE, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

4.6. Requisitos de Segurança da Informação

Requisitos de Segurança da Informação	
Id	Descrição dos requisitos
1	Controle de acesso aos racks do PABX ou PABX IP
2	Controle de acesso aos sites (pessoas e servidores).

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7.1. O presente processo deve estar aderente à Lei nº 12.305/ 2010 que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

4.8.1. Os aparelhos novos fornecidos em comodato deverão atender aos requisitos mínimos de *hardware* constantes na seção 2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC deste Termo de Referência.

4.8.2. A especificação técnica do tráfego em IP referente aos serviços de STFC deverá observar:

a) os seguintes padrões e requisitos (quando aplicável):

- IP (Internet Protocol RFC 0791);
- TCP (Transmission Control Protocol RFC 0793);
- UDP (User Datagram Protocol RFC 0768);
- SIP (Session Initiation Protocol RFC 3261);
- SDP (Session Description Protocol RFC 2327);
- RTP (Real Time Transport Protocol RFCs 1889 e 1890);
- SRTP (Secure Real time Transport Protocol RFC 3711).

b) Na hipótese de uso de codecs de compressão de áudio presentes no tráfego, esses deverão estar configurados com a seguintes prioridade de utilização: ITU G.729A; ITU G.711 Alaw.

c) O tráfego de áudio deverá utilizar para transmissão de voz os protocolos RTP e SRTP, sendo predominante a utilização deste último, e a sinalização das chamadas deverá ser feita preferencialmente utilizando-se o protocolo SIP.

4.8.3. A arquitetura tecnológica para a rede sem fio (WI-FI) dos Modems (item 10 do lote 2) deverá observar o padrão IEEE 802.11, com pelo menos os seguintes padrões: 802.11b, 802.11g e 802.11n.

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

4.9.1. Não se aplica para o objeto da presente contratação.

4.10. Requisitos de Implantação

4.10.1. A CONTRATADA deverá promover as adequações e fornecer os materiais necessários para prover os serviços aos modelos de PABX, nas localidades constantes no ANEXO F, sem ônus adicional para a CONTRATANTE. A responsabilidade da CONTRATADA, neste item, está limitada ao fornecimento de acessórios ligados aos seus equipamentos utilizados para permitir a adequada conexão à central telefônica da CONTRATANTE para fins da correta prestação do serviço contratado.

4.10.2. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais e serviços necessários às instalações e conexões dos Troncos de Entrada e Saída e a alocação das faixas de numeração de ramais DDR (até 100 ramais por tronco E1) serão fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus de qualquer natureza para a CONTRATANTE, nas localidades constantes no ANEXO F. Alertando, no entanto, que a disponibilização da infraestrutura interna dos prédios é de responsabilidade da CONTRATANTE e deverá estar pronta e disponível para as operadoras para que os serviços possam ser fornecidos.

4.11. Requisitos de Garantia e Assistência Técnica

4.11.1. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela manutenção dos aparelhos, nos termos abaixo, pelo tempo da contratação, excluindo-se os casos de perda, roubo ou dano por responsabilidade do usuário.

4.11.2. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica aos aparelhos fornecidos em comodato durante o período do contrato, da seguinte forma:

4.11.3. No caso de defeitos não ocasionados por mau uso, o reparo ou substituição dos aparelhos deverá ser feito em até 5 (cinco) dias úteis para as capitais e em até 10 (dez) dias úteis para as demais localidades, contados a partir da notificação à CONTRATADA, e não pode representar nenhum ônus para a CONTRATANTE. A fim de verificar o tipo de defeito a CONTRATANTE deverá levar o aparelho à empresa autorizada para emissão de laudo.

4.11.4. Os aparelhos móveis (celulares, tablets e modems) deverão ser devolvidos em bom estado de funcionamento, com todos os acessórios, em até 60 dias após o fim do Contrato, junto com uma listagem dos IMEIs dos aparelhos devolvidos.

4.12. Requisitos de Experiência Profissional

4.12.1. Não se aplica para o objeto da presente contratação.

4.13. Requisitos de Formação da Equipe

4.13.1. Não se aplica para o objeto da presente contratação.

4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.14.1. A CONTRATADA deve prestar o serviço objeto desta contratação 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

4.14.2. A CONTRATADA deve fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências do funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana.

4.14.3. A CONTRATADA deve prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 24 horas corridas, para as capitais estaduais e em até 72 horas para as demais cidades, por intermédio do preposto designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação.

4.14.4. Para o Serviço Móvel Pessoal, a CONTRATADA deve utilizar como parâmetros para a medição da qualidade aqueles definidos na regulamentação expedida pela ANATEL, em especial, o Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Móvel Pessoal (RGQ SMP Resolução nº 717/2019 ou mais atual).

4.14.5. Para o Serviço Telefônico Fixo Comutado, a CONTRATADA deve utilizar como os parâmetros para a medição da qualidade aqueles definidos na regulamentação expedida pela ANATEL, em especial, o do Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (RGQ STFC Resolução nº 605/2012 ou mais atual).

4.15. Outros Requisitos Aplicáveis

4.15.1. Outros parâmetros e regras definidas na Resolução ANATEL nº 678/2017 ou mais atual devem ser observados na prestação dos serviços. Além das resoluções nº 590/2012 e nº 639/2014 da ANATEL.

5. DEVERES E RESPONSABILIDADES**5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE**

- a) Demandar o recebimento de, no mínimo 75% dos itens que envolvam o comodato de equipamentos (itens 06, 07, 10 e 11), até 90 dias da assinatura do contrato, admitida a realização de ajuste contratual do quantitativo total nos termos da legislação pertinente, devendo ser observado o seu equilíbrio econômico-financeiro;
- b) Ressarcir a CONTRATADA, na hipótese de extravio, perda ou roubo do aparelho e de não devolução conforme previsto no item 2.3.1.5 destes TR, o valor do aparelho constante da Nota Fiscal de compra do referido aparelho apresentada pela CONTRATADA
- c) Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis de serviço especificados;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais;
- e) Providenciar as assinaturas pela CONTRATADA no Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Respeito às Normas de Segurança e no Termo de Ciência da Declaração de Manutenção de Sigilo;
- f) Garantir, quando necessário, o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, para execução dos serviços referentes ao objeto contratado, após o devido cadastramento dos referidos empregados;
- g) Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitado pelo preposto da CONTRATADA;
- h) Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor ou fiscal do Contrato.
- i) Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- j) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- k) Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- l) Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- m) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- n) Efetuar o pagamento dos serviços de acordo com as condições contratuais, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, e no caso de cobrança indevida, glosar os valores considerados em desacordo com o contrato.
 - Após a notificação da glosa, a CONTRATADA terá prazo de 15 dias corridos para questionar os valores glosados, sob pena de ter-se por aceita a glosa.
- o) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017;
- p) Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
 - exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
 - considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
- q) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

- r) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- s) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável, assegurando à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório;
- t) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA para serviços regularmente prestados, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- u) Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.

5.2.

Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

- a) Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em especial no que se refere à implantação, operação e níveis de serviço;
- b) Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)). Para a habilitação, o licitante deverá apresentar Declaração indicando o encarregado responsável pela proteção de dados, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/18.
- c) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais
- d) Fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade adequadas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- e) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou no Distrito Federal, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e cumprir as normas de segurança da CONTRATANTE;
- f) Entregar os aparelhos no local em que será prestado o serviço, nos endereços vinculados aos CNPJ da CONTRATANTE, que serão indicados no momento da assinatura do contrato;
- g) A CONTRATADA deverá fornecer 1 (um) aparelho adicional (smartphone, modem ou tablet) para cada 100 (cem) aparelhos do mesmo tipo contratado, como unidade de reposição para os casos de ocorrência de defeito. Caso a contratação daquele tipo de aparelho seja maior ou igual a 10 (dez) unidades e não alcance 100 (cem) unidades a CONTRATADA deverá fornecer 1 (um) aparelho adicional de reserva e caso a quantidade de unidades contratadas seja inferior a 10 (dez) unidades não haverá obrigatoriedade de fornecimento de aparelho reserva.
- h) Recolher os aparelhos, em até 60 dias após o fim do contrato, no local em que foi prestado o serviço, nos endereços vinculados aos CNPJ da CONTRATANTE, que foram indicados no momento da assinatura do contrato
- i) Realizar a entrega dos aparelhos e as habilitações das linhas conforme demanda da CONTRATANTE, mediante Ordem de Serviço (OS) ou documento eletrônico. A entrega e habilitação, incluindo a verificação de que os aparelhos constam da lista previamente aprovada, deverão ser efetivadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para as capitais dos estados e de 45 (quarenta e cinco) dias para as demais localidades, a contar da solicitação da CONTRATANTE;
 - Os aparelhos móveis novos serão fornecidos pela CONTRATADA, em regime de comodato, observando-se que não será objeto de pagamento, a título de habilitação, qualquer taxa de serviço para a ativação dos aparelhos.
 - Os aparelhos móveis novos deverão ser entregues à CONTRATANTE de acordo com os prazos de habilitação definidos deste Termo de Referência, incluindo todos os acessórios necessários à plena utilização dos serviços contratados, tais como carregador de bateria, cabos de dados, manual do usuário etc.
 - Constatada divergência com a especificação técnica exigida ou qualquer defeito de operação, os respectivos aparelhos serão recusados, ficando a CONTRATADA obrigada a apresentar novo modelo, observado o prazo previsto para a entrega dos aparelhos.
- j) Prestar o serviço objeto desta contratação 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas;
- k) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- l) Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana, disponibilizando à CONTRATANTE, e/ou a quem esta designar, um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada, disponível em horário comercial, aceitando-se a disponibilização de central de atendimento no estilo *call center* para atendimento específico ao Governo e grandes clientes corporativos;
- m) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- n) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- p) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE por intermédio de preposto designado para acompanhamento do contrato nos seguintes prazos: em até 24 horas corridas, para as capitais estaduais e em até 72 horas para as demais cidades, a contar de sua solicitação;
- q) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- r) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- s) Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 24 horas úteis após a assinatura do contrato, junto à CONTRATANTE, um preposto idôneo, bem como seu superior imediato, com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;
 - Na hipótese de afastamento do preposto definitivamente ou temporariamente, a CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do Contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto até o fim do próximo dia útil.

- t) Reconhecer o Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE, para realizar as solicitações relativas aos contratos a serem firmados, tais como manutenção, configuração, entre outras;
- u) Apresentar Nota Fiscal/Fatura com a descrição dos serviços prestados, nas condições deste Termo de Referência, como forma de dar início ao processo de pagamento pela CONTRATANTE;
- v) Apresentar mensalmente e de forma gratuita, a critério da CONTRATANTE, juntamente com a Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados de voz, em arquivo eletrônico compatível com arquivo de texto no formato TXT, no padrão FEBRABAN (versão 3 ou superior, conforme www.febraban.org.br), incluindo detalhes das chamadas (número chamado e chamador, duração, data e hora da chamada, outros) e valor do serviço, que deverá conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório;
- w) Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- x) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- y) Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência.
- z) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- aa) Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;
- Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará para a CONTRATANTE as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- ab) Providenciar, no prazo máximo de 48 horas, o serviço de troca de número e/ou troca de chip, sem qualquer ônus extra para a CONTRATANTE;
- ac) Manter em funcionamento contínuo todos os acessos SMP e caixa postal (correio de voz);
- ad) Providenciar em até 2 dias úteis a reparação, no caso de identificação de clonagem, de forma que não haja interrupção dos serviços, devendo permanecer o mesmo número do chip substituído;
- ae) Atender às solicitações de serviços de habilitação, troca de número, entrega de aparelhos ou qualquer outro tipo de serviço eventualmente requerido, somente por Preposto designado;
- af) Repor o aparelho no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, na hipótese de extravio, perda ou roubo do aparelho, a pedido do Gestor do Contrato, e apresentar a Nota Fiscal do aparelho entregue com vistas ao ressarcimento por parte da CONTRATANTE. Alternativamente à inclusão do valor em fatura para ressarcimento, o Gestor do Contrato poderá optar para que a CONTRATANTE restitua o bem, de mesma marca e modelo ou superior (no caso descontinuação do produto), à CONTRATADA. Nesta opção, quando da restituição, deverá ser entregue à operadora a Nota Fiscal de aquisição do aparelho substituído.
- Nos casos mencionados no subitem anterior, o valor do aparelho deverá ser estabelecido de acordo com a nota fiscal emitida quando da entrega do novo aparelho e o novo aparelho entregue deverá manter as características do item de "Características Mínimas dos Aparelhos e Acessórios" deste Termo de Referência.
- ag) Providenciar o serviço referente a bloqueio de linhas móveis quando solicitado pela CONTRATANTE no prazo máximo de 24 horas. A CONTRATADA não poderá cobrar por ligações e/ou serviços a partir da referida solicitação de bloqueio. Tal cobrança apenas poderá ocorrer quando da solicitação de desbloqueio pela CONTRATANTE e o restabelecimento completo da prestação do serviço pela CONTRATADA. Aplica-se neste caso, a regulamentação da ANATEL referente ao prazo de suspensão dos serviços.
- O bloqueio dos dispositivos móveis somente poderá ser executado por solicitação de representante credenciado da CONTRATANTE, uma vez a cada 12 meses, pelo prazo mínimo de 30 dias e máximo de 120 dias. A CONTRATADA tem o prazo de 24 horas para atender o pedido, nos termos da Resolução nº 426/2005 da Anatel.
- ah) Prestar assistência técnica aos aparelhos fornecidos em comodato, da seguinte forma:
- No caso de defeitos não ocasionados por mau uso, o reparo ou substituição dos aparelhos deverá ser feito em até 5 (cinco) dias úteis para as capitais e em até 10 (dez) dias úteis para as demais localidades, contados a partir da notificação à CONTRATADA, e não pode representar nenhum ônus para a CONTRATANTE. A fim de verificar o tipo de defeito a CONTRATANTE deverá levar o aparelho à empresa autorizada para emissão de laudo.
- ai) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- aj) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos
- ak) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- al) Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação;
- am) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- an) Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- ao) Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram à CONTRATADA, independente de solicitação;
- ap) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- aq) Possibilitar à CONTRATANTE, na condição de assinante viajante em todo o território nacional, receber a prestação do serviço SMP e caixa postal (correio de voz), em redes de outras operadoras de serviço sem custo adicional;

- ar) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- as) Realizar a migração, sem ônus, para nova tecnologia que a CONTRATADA venha a disponibilizar para o Serviço Móvel Pessoal (SMP), mediante solicitação da CONTRATANTE e desde que: (i) os aparelhos fornecidos tenham suporte para ela; (ii) não ocorra desequilíbrio financeiro do contrato; e (iii) a tecnologia anterior seja descontinuada ou ofereça riscos à manutenção do fornecimento do objeto. Caso contrário, essa nova tecnologia deverá ser fornecida para os incrementos de novos acessos.
- at) Sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quais sejam, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
- au) Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- av) Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;
- aw) Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;
- A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da CONTRATADA ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.
 - A CONTRATADA deverá assinar termo de compromisso, constante no Anexo B deste Termo de Referência, com declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no órgão ou entidade em razão do trabalho vinculado ao contrato assinado. Pela mesma razão a CONTRATADA deverá providenciar o Termo de Ciência da Declaração de Manutenção de Sigilo e respeito às normas vigentes no órgão ou entidade (Anexo C), a ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação.
- ax) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; e
- ay) Cumprir outras obrigações que se apliquem, de acordo com o objeto da contratação.

5.3. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços

5.3.1. O órgão gerenciador será a Central de Compras, vinculada à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES-ME)

5.3.2. São deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços:

- a) Compilar as demandas envolvidas, os quantitativos mínimos por requisição e os máximos, os locais de entrega e prazos, entre outras informações fornecidas pelos órgãos participantes, para sistematizar e harmonizar as disposições do Edital e Termo de Referência, e dispor os itens do objeto licitatório da forma mais adequada para a obtenção da melhor proposta para a Administração Pública;
- b) Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência. ;
- c) Realizar o pregão, efetuar o registro do licitante vencedor, efetivar a homologação da licitação e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;
- e) Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:
 - 1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e
 - 2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;
- f) Cumprir outras obrigações que se apliquem ao objeto da contratação.

6. CONDIÇÕES MÍNIMAS DE PARTICIPAÇÃO DOS ÓRGÃOS

6.1. Com vistas a ampliar a possibilidade de participação de órgãos da administração pública e assegurar a viabilidade econômica da prestação dos serviços de telefonia fixa comutada (LOTE 1), a declaração de interesse em participação da contratação conjunta desses serviços de telefonia fixa deve estar condicionada a um volume mínimo de tráfego que permita que a operadora pratique a tarifa reduzida destinada a planos corporativos.

6.1.1. A menor unidade trabalhada pelas operadoras para prestação de serviços de telefonia fixa para empresas é a disponibilização de um volume compatível a um entroncamento do Tipo E1, ou seja, solução que utiliza 30 canais de voz para realizar e/ou receber chamadas simultâneas. Em geral, os PABXs convencionais possuem ao menos uma entrada para esse tipo de entroncamento.

6.1.2. Dessa forma, a condição mínima de participação dos órgãos ou entidades para o LOTE 1 está na utilização de no mínimo 1 (um) tronco E1, ou seja, trabalhar com 30 canais simultâneos. O órgão deve possuir pelo menos um tronco E1 já instalado por qualquer operadora, até a assinatura do contrato resultante deste processo de aquisição, nos endereços indicados no Anexo F. Caso os órgãos se enquadrem no critério de fornecimento de tronco E1 em contratação não tenham o link disponível no momento da assinatura do contrato, a contratada não será obrigada prestar os serviços para os pontos em questão.

6.2. Para o LOTE 2 (SMP) não há condições mínimas para a participação dos órgãos.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. Rotinas de execução

7.1.1. Inicialização do contrato

7.1.1.1. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.1.1.2. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN nº 01/2019 SGD/ME e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da CONTRATANTE.

7.1.1.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- a) Apresentação do Preposto da empresa pelo representante legal da Contratada. A Carta de apresentação do preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à

CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual

7.1.2. **Mecanismos formais de comunicação**

7.1.3. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os seguintes:

- a) Ordem de Serviço;
- b) Ata de Reunião;
- c) Ofício;
- d) Sistema de abertura de chamados;
- e) E-mails e Cartas.

7.2. **Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**

7.2.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

7.2.2. O **Termo de Compromisso**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e **Termo de Ciência**, a ser assinado pelos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos anexos B e C deste Termo de Referência.

8. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. **CrITÉRIOS de Recebimento e Aceitação**

8.1.1. Serão aceitos para fins de emissão de Termo de Recebimento Definitivo:

- a) aqueles serviços que se encontram em operação atendendo a finalidade de comunicação a que se destinam.
- b) os aparelhos fornecidos em comodato que atendam à configuração mínima descrita neste termo de referência e que estejam em funcionamento de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. **Procedimentos de Teste e Inspeção**

8.2.1. A inspeção nos aparelhos fornecidos em comodato será realizada por meio de comparação das especificações constantes dos prospectos do fabricante do equipamento.

8.2.2. A critério da CONTRATANTE, testes poderão ser realizados a fim de comprovar as funcionalidades e a especificação proposta neste TR.

8.2.3. Na ausência de especificações idênticas às mínimas exigidas, serão aceitos aparelhos novos com especificações superiores.

8.3. **Níveis Mínimos de Serviço Exigidos**

8.3.1. O serviço objeto desta contratação deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

8.3.2. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, com disponibilidade mensal mínima em 99,40% (noventa e nove por cento e quarenta centésimos) do tempo contratado para STFC e de 95% (noventa e cinco por cento) para SMP. Na hipótese de ocorrência de interrupção total de prestação de serviço de recebimento e/ou realização de chamadas, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em no máximo 8 (oito) horas para STFC.

8.3.3. As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e somente serão realizadas com a concordância da CONTRATANTE.

8.3.4. Os níveis mínimos de serviço exigidos deverão obedecer a seguinte tabela:

Quesito	Estimativa	Forma de Acompanhamento	Indicador	Métrica
Serviço	99,40% do tempo contratado para STFC e 95% do tempo contratado para SMP.	Relatórios gerenciais	Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, com disponibilidade mensal mínima em 99,40% do tempo contratado para STFC e 95% para SMP.	%Disponibilidade

8.4. **Sanções Administrativas e procedimentos para glosa no pagamento**

8.4.1. O licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.

8.4.2. Pela recusa em assinar a Ata, o Contrato, ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a regular convocação, a licitante poderá ser penalizado com multa no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no parágrafo anterior.

8.4.3. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 8.4.3.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 8.4.3.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.4.3.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

8.4.3.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

8.4.3.5. cometer fraude fiscal.

8.4.4. Pela **inexecução total ou parcial** do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.4.4.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado e atinjam determinada pontuação conforme descrito nos itens 8.4.15 e 8.4.16;

8.4.4.2. **Multa**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas moderadas ou graves, assim entendidas aquelas que acarretam prejuízos para o serviço contratado e atinjam determinada pontuação conforme descrito nos itens 8.4.15 e 8.4.16;

8.4.4.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.4.4.4. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.4.4.5. **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

8.4.4.6. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

8.4.4.7. As sanções previstas nos subitens 8.4.4.1, 8.4.4.4, 8.4.4.5 e 8.4.4.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.4.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

8.4.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.4.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.4.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784, de 1999.

8.4.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

8.4.8. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.4.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.4.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.4.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.4.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.4.13. O processamento do PAR (Processo Administrativo de Responsabilização) não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.4.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.4.15. Nos casos de inadimplemento na prestação dos serviços, as ocorrências serão registradas pela CONTRATANTE, conforme o serviço prestado (SMP ou STFC) que notificará a CONTRATADA, atribuindo pontos para as ocorrências segundo a tabela abaixo:

Ocorrência	Pontos
Não atendimento do telefone fornecido pela CONTRATADA para os contatos e registro das ocorrências (por chamada não atendida)	0,3
Cobrança por serviços não prestados	0,3
Cobrança fora do prazo estabelecido na regulamentação pertinente	0,3
Cobrança de valores em desacordo com o contrato, por grupo de 10 itens identificados com erro	0,3
Não apresentar corretamente e/ou não respeitar o prazo mínimo de 10 dias úteis entre a data de entrega e a data de vencimento da fatura, para entrega física da Nota Fiscal dos serviços prestados no mês, em arquivo eletrônico, incluindo detalhamento das chamadas e valor total do serviço, que deverão conter todos os tributos e encargos, conforme preços registrados	1
Atraso na ativação dos serviços, nas alterações de características técnicas ou nas alterações de endereço, para cada 5 dias corridos de atraso	0,3

Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, para cada 24 horas de atraso	0,3
Deixar de informar e apresentar o preposto e seu substituto à CONTRATANTE em caráter definitivo ou temporário	0,3
Tentativas de originar chamadas que resultem em comunicação completa com o número chamado inferior a 70% dos casos (por evento).	1
Tentativas de originar chamadas que não resultem em comunicação com o número chamado, por motivo de congestionamento na rede, superior a 4% (por evento)	1
Interrupção da prestação dos serviços (para cada hora totalizada pela soma de interrupções), sem comunicação prévia e acordada com a CONTRATANTE	1

8.4.16. A cada registro de ocorrência será apurado o somatório da pontuação das ocorrências acumuladas no período de 6 meses anteriores ao fato gerador de cada um dos serviços separadamente (SMP e STFC). Esta pontuação servirá como base para que a CONTRATANTE aplique as seguintes sanções administrativas, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma sanção, esta será imediatamente aplicada, observado o processo administrativo:

Pontuação acumulada	Sanção
1 (um) ponto	Advertência
2 (dois) pontos	Advertência
3 (três) pontos	Multa correspondente a 1% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
4 (quatro) pontos	Multa correspondente a 2% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
5 (cinco) pontos	Multa correspondente a 3% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
6 (seis) pontos	Multa correspondente a 4% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
7 (sete) pontos	Multa correspondente a 5% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
8 (oito) pontos	Multa correspondente a 6% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
9 (nove) pontos	Multa correspondente a 7% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
10 (dez) pontos	Multa correspondente a 8% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
11 (onze) pontos	Multa correspondente a 9% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
12 (doze) pontos	Multa correspondente a 10% do valor faturado do mês de aplicação dessa sanção
13 (treze) pontos	Rescisão Unilateral do Contrato

8.4.17. A quebra ou violação do sigilo telefônico e de dados, a qualquer momento, ensejará a Rescisão Unilateral do Contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, salvo por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal.

8.5. Do Pagamento

8.5.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

8.5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.5.4. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente utilizados.

8.5.5. Em hipótese alguma serão pagos serviços não contratados ou de forma antecipada.

8.5.6. O detalhamento da utilização do serviço de dados do ciclo de faturamento fechado também poderá ser solicitado à CONTRATADA esporadicamente, que enviará arquivo em até 3 (três) dias úteis, em formato eletrônico compatível com o descrito neste Termo de Referência.

8.5.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.5.7.1. o prazo de validade;

8.5.7.2. a data da emissão;

8.5.7.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.5.7.4. o período de prestação dos serviços;

8.5.7.5. o valor a pagar; e

8.5.7.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

8.5.9. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

8.5.9.1. não produziu os resultados acordados;

8.5.9.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.5.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5.11. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.5.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

8.5.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.5.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.5.15. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.5.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.5.16.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

8.5.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1991, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017, quando couber.

8.5.18. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

8.5.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)/365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----------------	--

8.5.20. Após o encerramento do contrato, os serviços utilizados decorrentes desta contratação deverão ser cobrados no prazo máximo de 60 (sessenta), 90 (noventa) e 150 (cento e cinquenta) dias, para as modalidades local, longa distância nacional e longa distância internacional, respectivamente.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado para este certame, pelo período de 30 (trinta) meses, é de R\$ 242.612.559,4167 (duzentos e quarenta e dois milhões, seiscentos e doze mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quatro mil cento e sessenta e sete centavos). Os valores máximos estimados são detalhados na seguinte tabela:

LOTE 1 - Serviços de Telefonia Fixa						
ITEM	Código CATSER	Descrição do Serviço	Unidade	(A) Quantidade	(B) Valor Unitário (média sanitizada)	(C= A x B) Valor Total
1	26115	Ligações locais de telefones fixos para telefones fixos (STFC - LOCAL FIXO-FIXO)	MINUTOS	155.354.876	0,1083	16.824.933,0708
2	26123	Ligações locais de telefones fixos para telefones móveis - STFC - LOCAL FIXO-MÓVEL (VC1)	MINUTOS	85.714.006	0,3675	31.499.897,2050
3	26131	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones fixos - STFC-LDN FIXO-FIXO (Degraus 1 a 4)	MINUTOS	60.507.596	0,0744	4.501.765,1424
4	26140	Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones móveis (STFC-LDN FIXO-MÓVEL (VC2 E VC3)	MINUTOS	37.238.622	1,3629	50.752.517,9238
5	27839	Ligações LDI (LDI - STFC - F/FM) Origem Fixo - Qualquer País/Região	MINUTOS	4.625.806	0,8199	3.792.698,3394
					Total Estimado para o Lote 1:	107.371.811,6814
LOTE 2 - Serviços de Telefonia Móvel						
item	Código CATSER	Descrição do Serviço	Unidade	(A) Quantidade	(B) Valor Unitário (R\$) (média sanitizada)	(C= A x B) Valor Total (R\$)
6	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo I (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal / secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 20 GB e fornecimento de smartphone em comodato.	Assinatura Mensal	239.717	168,1260	40.302.660,3420
7	26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo II (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado acesso à caixa postal / secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 10 GB e fornecimento de smartphone em comodato	Assinatura Mensal	425.701	113,2654	48.217.194,0454
8	27669	Ligações LDI (LDI - SMP - M/FM) Origem Móvel - Qualquer País/Região	MINUTOS	2.507.547	2,0407	5.117.151,1629
9	27855	Utilização de dados em roaming internacional	Diárias de Franquia Habilitada	212.421	59,2975	12.596.034,2475
10	26344	Assinatura mensal de linha de dados, com franquia mínima de 10 GB, com fornecimento de modems 4G e SIM CARDS (em comodato)	Assinatura Mensal	156.049	91,4575	14.271.851,4175
11	26344	Assinatura mensal de linha de dados, com franquia mínima de 10 GB, com fornecimento de Tablet e SIM CARDS (em comodato).	Assinatura Mensal	102.256	144,1075	14.735.856,5200
					Total Estimado para o Lote 2:	135.240.747,7353

LOTE 1 - Serviços de Telefonia Fixa						
					Total Estimado da contratação	242.612.559,4167

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

10.1. Não se aplica por se tratar de Sistema de Registro de Preços.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. Para o Lote 1 (STFC), o Contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme preconiza o art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666 de 1993.

11.2. Para o Lote 2 (SMP), o Contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme preconiza o art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666 de 1993.

11.3. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de a realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

12. DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. Os preços propostos serão reajustados na forma e data-base estabelecidos pela ANATEL, mediante a incidência do índice IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) ou outro índice que o substitua, observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-bases dos reajustes concedidos, a contar da data da apresentação da proposta, em conformidade com o §1º do Art. 3º da [Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001](#). Iniciando-se a primeira periodicidade na data de apresentação da proposta da LICITANTE.

12.2. De maneira análoga, caso o órgão regulador (ANATEL) venha a determinar redução de tarifas, essas serão estendidas à CONTRATANTE, a partir da mesma data-base.

12.3. Os reajustes de tarifas devem ser comunicados à CONTRATANTE previamente, por meio de documento oficial expedido pela CONTRATADA.

13. DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1. A licitante deve dar lances baseados na estimativa de tráfego (para lote 1) e estimativa de tamanho dos pacotes de serviços (para o item 2) apresentada seção "Objeto da Contratação". Esta estimativa de tráfego e de pacotes não se constitui em qualquer compromisso de consumo para a CONTRATANTE.

13.2. Os preços deverão ser expressos em reais e conter todos os tributos e encargos decorrentes da prestação dos serviços relativos a esta contratação. Os preços poderão ser cotados com até 4 (quatro) casas decimais.

13.3. A licitante vencedora deve preencher os preços do(s) modelo(s) de proposta de preços em anexo do(s) lote(s) em que for vencedor conforme lances.

13.4. De forma a garantir a isonomia na disputa entre as operadoras, PARA FINS DESTA LICITAÇÃO, deve ser adotada como critério de tarifação a metodologia dada pelo Art. 12 do anexo à resolução nº 424 da ANATEL, transcrito a seguir:

- unidade de tempo de tarifação: 6 (seis) segundos;
- tempo de tarifação mínima: 30 (trinta) segundos;
- chamadas faturáveis: somente são faturáveis chamadas com duração superior a 3 (três) segundos;
- no caso de chamadas a cobrar, exceto as chamadas destinadas ao código 0800, somente são faturadas as chamadas com duração superior a 6 (seis) segundos, contada a partir do término da mensagem informativa;
- no caso de chamadas encaminhadas ao correio de voz somente são faturadas as chamadas com duração superior a 3 (três) segundos, contada a partir do sinal audível que acompanha a mensagem característica do correio de voz; e
- chamadas sucessivas com duração inferior a 30 (trinta) segundos, efetuadas entre os mesmos acessos de origem e de destino, e quando o intervalo entre o final de uma ligação e o início da seguinte for inferior a 120 (cento e vinte) segundos são tarifadas como uma única ligação, cuja duração é igual ao somatório das durações das chamadas sucessivas ou igual ao tempo de tarifação mínima.

13.5. Elementos de custo como entroncamentos, faixas de numeração, adequações na rede da CONTRATADA, entre outros, não serão discriminados na planilha de formação de preços, pois constituem insumos inerentes à prestação do serviço.

14. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

14.1. Será permitida a participação de licitantes especializadas na prestação dos serviços objeto da presente licitação, consorciadas entre si, desde que apresentando uma única proposta e Termo de Compromisso de Constituição assinado por todos, com a indicação da empresa-líder, sendo esta responsável por toda negociação durante o certame.

14.2. A participação de empresas reunidas em consórcio obedecerá as normas da Lei nº 8.666.

15. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. Regime, Tipo, Modalidade da Licitação e Modo de Disputa

15.1.1. O regime da execução dos contratos é de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, uma vez que permite o pagamento apenas pelos serviços efetivamente executados e justifica-se pela dificuldade de definir-se, de antemão, o quantitativo exato de utilização do serviço.

15.1.2. O tipo e critério de julgamento da licitação é o MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE para a seleção da proposta mais vantajosa.

15.1.3. De acordo com o §1º do Art. 1º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, esta licitação deve ser realizada na modalidade de PREGÃO NA FORMA DE DISPUTA, na forma eletrônica, com julgamento pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE.

15.1.4. O Modo de Disputa será ABERTO E FECHADO conforme justificado no estudo técnico preliminar.

15.2. Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência

15.2.1. Dever ser observado os art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

15.3. Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

15.3.1. As empresas deverão comprovar a aptidão para a prestação dos serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos definidos a seguir:

15.3.1.1. LOTE 1 - A licitante deve ter executado, por no mínimo 12 meses, em contrato único ou separado, o Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC (fixo-fixo ou fixo-móvel), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI) em pelo menos 5% (cinco por cento) do quantitativo de minutos estimado, por item especificado no Lote 1 deste Termo de Referência.

15.3.1.2. LOTE 2 - A licitante deve ter executado, por no mínimo 12 meses, em contrato único ou separado, o Serviço Telefônico Móvel Pessoal - SMP (móvel-Móvel Móvel-Fixo e dados), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), incluindo o fornecimento de aparelhos em comodato, em pelo menos 5% (cinco por cento) do quantitativo de aparelhos móveis estimado, por item especificado no Lote 2 deste Termo de Referência.

15.3.2. Para ambos Lotes, a(s) Licitante(s) deverá(ão) apresentar:

- a) atestado(s) que se refiram a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior devendo ser comprovado por meio do contrato;
- b) atestado(s) que se refiram a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, e
- c) o Termo de Autorização, Contrato de Concessão ou documento equivalente para exploração dos serviços objeto deste Termo, subscrito pela Anatel.

15.3.3. A licitante deve disponibilizar, quando solicitado, todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s) fornecendo, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato, em valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato.

16.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

16.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

16.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1993.

16.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

16.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 16.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 16.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 16.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 16.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

16.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

16.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

16.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

16.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

16.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

16.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

16.11. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

16.12. Será considerada extinta a garantia:

16.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

16.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

16.14. A contratada autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É permitida a subcontratação de até 30% (trinta por cento) do objeto a fim de permitir a completa prestação do serviço e em função da natureza das redes de atendimento aos serviços de telefonia e das outorgas.

17.2. A utilização de serviços de outras empresas de telefonia visando atender demandas de eventuais acessos, interconexão, *roaming* nacional e *roaming* internacional é algo inerente ao modelo de mercado, não sendo possível definir qual o nível de interação entre as empresas, pois envolve muitas variáveis, dependendo da

operadora, local, tecnologia utilizada, origem e destino da conexão, localização e particularidades do órgão CONTRATANTE, dentre outras.

17.3. Em qualquer hipótese de uso de serviços de terceiros permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades das demais empresas, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18.2. A manutenção do contrato com empresas em processo de fusão, cisão ou incorporação será permitida desde que aprovada pelo órgão gestor da ata de registro de preços e que as empresas envolvidas apresentem e mantenham documentação habilitatória regular e plena condição de atendimento às necessidades técnicas e de documentação exigidas neste Termo de Referência.

19. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelo Despacho SEI-ME 6004274.

Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

Brasília, Novembro de 2020

Documento assinado eletronicamente

CRISTIANO JORGE POUBEL DE CASTRO

Matrícula/SIAPE: 1243346

Integrante Técnico

Documento assinado eletronicamente

CÍCERO PADILHA DE ALMEIDA

Matrícula/SIAPE: 1709545

Integrante Técnico

Documento assinado eletronicamente

SILVIO CÉSAR DA SILVA LIMA

Matrícula/SIAPE: 2475974

Integrante Requisitante

Documento assinado eletronicamente

ABDIAS DA SILVA OLIVEIRA

Matrícula/SIAPE 1101621

Integrante Administrativo

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como a metodologia e análise de pesquisa de preço proposta no documento (SEI - 10263142), em conformidade com o preconizado pelo § 2º do Art. 2º da Instrução Normativa SLTI/ME nº 5, de 27 de junho de 2014 e atualizada pelo mapa comparativo de preços (SEI - 11595935).

Documento assinado eletronicamente

LARA BRAINER MAGALHÃES TORRES DE OLIVEIRA

Diretora

Matrícula/SIAPE 1503583

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA - PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA POR UASG**ANEXO A - PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA POR UASG**

Cabe esclarecer que o sistema Compras governamentais aceita no máximo 190 UASGs participantes por item de Intenção de Registro de Preços (IRP) nele registrado. Como o total de UASGs participantes da presente contratação superou o número de 190 UASGs, é necessário fazer um ajuste na Tabela 1 indicada a seguir, que representa a pauta de distribuição das demandas das UASGs registradas na IRP nº 5/2020. Cada item da demanda original foi desmembrado em três itens iguais de serviço de forma a comportar o total de UASGs demandantes na IRP nº 5/2020. Ressalta-se que, mesmo com esse ajuste, mantiveram-se os respectivos quantitativos originalmente registrados para cada UASG, apenas redistribuindo as quantidades do item original dentro dos novos itens iguais criados e com as suas respectivas UASGs para os dois lotes de serviços de telefonia fixa e móvel.

As tabelas 2 e 3 logo adiante representam as pautas de distribuição ajustadas para o lançamento no sistema Compras governamentais para os dois lotes da presente contratação. Destacando-se que na Tabela 2 tem-se a pauta de distribuição ajustada para o Lote 1 de serviços de telefonia fixa e a Tabela 3 representa a pauta de distribuição ajustada para o Lote 2 de serviços de telefonia móvel. No total, os 11 itens originais de registro dos serviços foram desmembrados em 33 itens ajustados de serviço a fim de atender aos Lotes 1 (15 itens ajustados) e Lote 2 (18 itens ajustados), mas mantendo-se o quantitativo total das demandas registradas, representado na Tabela 1 do presente anexo do termo de referência. Por fim, deve-se informar que as quantidades de serviços da Tabela 1 a seguir são as mesmas e encontram-se agregadas na volumetria apresentada na tabela disposta no 'Item 9 - Estimativa de Preços da Contratação' deste Termo de Referência.

TABELA 1 - PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO DOS QUANTITATIVOS ORIGINAIS DE ITENS DE SERVIÇOS DE TELEFONIA POR UASG PARTICIPANTE PARA LOTES 1 E 2 E SEM AJUSTE PARA O SISTEMA COMPRAS GOVERNAMENTAIS

CIDADE/UF	UASG	item 1	item 2	item 3	item 4	item 5	item 6	item 7	item 8	item 9	item 10	item 11
Goiânia/GO	080020 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18A.REG/GO	345.930	124.440	143.280	54.720	17.400						
Natal/RN	080021 - Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região	7.500						1.890				
BRASÍLIA/DF	110001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.742.340	2.295.000	4.447.080	3.705.278	492.500	7.500	27.000	30.000	30.000	3.000	750
Recife/PE	110096 - AGU - Superintendência de Administração em Pernambuco	1.605.000	690.000	351.000	351.000		1.530	1.710			5.400	
São Paulo/SP	110099 - SUPERINT. DE ADMINISTRACAO EM SAO PAULO	2.295.030	1.524.180	1.468.200	707.100	1.800						
BRASÍLIA/DF	110404 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA	3.300.000	1.237.500	2.248.350	1.200.030	297.000	1.950	8.490	31.200	6.200	900	600
BRASÍLIA/DF	110621 - AGU - DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.	736.000	238.000	92.000	92.000			450				
Rio de Janeiro/RJ	113201 - SAE-CNEN-COMIS.NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR/RJ							4.440	222.000	6.150	1.140	
BRASÍLIA/DF	113214 - AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC					750	4.800	1.275	1.800	2.100	3.600	
BRASÍLIA/DF	114702 - ENAP-ESCOLA NACIONAL DE ADM.PUBLICA/DF	1.425.000	562.500	240.000	82.500	4.500	750	750	3.000	135	300	300
BRASÍLIA/DF	120006 - MAER-GAPBR-GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASILIA/DF	768.000	480.000	144.000	96.000	15.880	50	200	25.000		100	40
BRASÍLIA/DF	120625 - GRUPAMENTO DE APOIO DO DF	554.910	450.210	145.410	137.910	150.000		6.720	84.420	1.800		
Belém/PA	120628 - GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM						4.800					
Recife/PE	120632 - GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE	750.560	209.580	630.030	97.230	95.700						
BRASÍLIA/DF	130011 - Instituto Nacional de Meteorologia - INMET	130.011	30.000	2.000	6.000	600	310					
Recife/PE	130016 - LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIO/PE	28.890	10.980	29.340	3.570	250						
Maceió/AL	130027 - SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.	396.000	59.400	65.000	9.510			30				
Salvador/BA	130029 - SUPERINT.FEDERAL DE	500.000	250.000	50.000	50.000							

	AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.											
Goiânia/GO	130032 - LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA/GO	237.500	10.750	53.750	2.500	480						
BRASÍLIA/DF	133088 - SUPERINT. REG. DO DISTRITO FED. E ENTORNO DF	100.000	20.000	75.000	70.000		360				240	
BRASÍLIA/DF	150002 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	3.282.019	3.000.000	1.200.000	1.320.384	14.016	7.500	1.500	20.000	30.000	1.500	900
BRASÍLIA/DF	152139 - INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA CAMPUS GAMA	118.800	118.800	7.200	3.600	50						
BRASÍLIA/DF	152140 - INST.FED.DE BRASÍLIA/CAMPUS TAGUATINGA NORTE	100.000	100.000	12.500	5.000	250						
BRASÍLIA/DF	152141 - INST.FED. DE BRASÍLIA/CAMPUS SAMAMBAIA	25.000	15.000	4.000	1.000							
BRASÍLIA/DF	152142 - INST.FEDERAL DE BRASÍLIA/CAMPUS BRASÍLIA	150.000	100.000	7.500	4.000							
BRASÍLIA/DF	152144 - INST.FEDERAL DE BRASÍLIA/CAMPUS SÃO SEBASTIÃO	25.500	21.000	9.000	5.000	250						
BRASÍLIA/DF	152145 - CAMPUS CEILANDIA INST. FED. DE BRASILIA	25.000	30.000	10.000	5.000	250						
BRASÍLIA/DF	152146 - CAMPUS ESTRUTURAL INST. FED. DE BRASILIA	125.000	125.000	20.000	12.500	250						
BRASÍLIA/DF	152147 - INST.FED.DE BRASÍLIA/CAMPUS RIACHO FUNDO	75.000	50.000	7.500	5.000	250	30					
São Francisco do Sul/SC	152290 - INST. FED. DE EDU., CIEN.E TEC. SAO FRANCISCO	25.755	7.394	1.202	322							
Belo Horizonte/MG	153015 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA - MG	987.200	421.800	396.330	93.210	6.902		1.860	1.800	38	60	
Medianeira/PR	153029 - UTFPR - CAMPUS MEDIANEIRA	30.000	15.000	45.000	15.000	100						
Lavras/MG	153032 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS/MEC/MG	175.500	21.000	148.500	48.000	6.750	30	4.620	72.000	5.400	450	
Belém/PA	153034 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA	570.000	450.000	342.000	624.000	312.000	600	3.150	1.000	64	150	300
João Pessoa/PB	153066 - PREFEITURA UNIVERSITARIA DA UFPB	2.000.000	600.000	400.000	300.000	100.000						
Bananeiras/PB	153074 - CENTRO DE CIÊNCIA HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS						300				750	
Curitiba/PR	153079 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	3.900.000	2.400.000	1.740.000	810.000	97.200						
Natal/RN	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	540.000	126.000	175.000	142.500	6.000						
Rio de Janeiro/RJ	153115 - MEC-UFRJ-UNIVERSID.FED.DO RIO DE JANEIRO/RJ						159		120	15	153	
Rio de Janeiro/RJ	153152 - HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFRJ						30	210				30
SEROPÉDICA/RJ	153166 - MEC-UFRRJ-UNIV.FED.RURAL DO R.DE JANEIRO/RJ						750	11.250	18.000	750		3.750
Campo Mourão/PR	153251 - UTFPR - CAMPUS CAMPO MOURÃO	27.600	4.500	32.400	5.100	960						
Porto Alegre/RS	154032 - UNIVERSIDADE FED. DE CIENCIAS DA SAUDE/RS	600.000	450.000	63.000	20.000	20.000	30	30	20.000	100	30	30
Manaus/AM	154039 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/AM	1.200.000	450.000	450.000	330.000	15.000		6.000	18.000	1.500		
Rio Branco/AC	154044 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL/AC	225.000	135.000	72.000	27.000	9.000	60	990	1.200	720		
Cuiabá/MT	154045 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	1.275.000	650.000	287.500	125.000	2.500	1.200		1.200	375	300	
Ouro Preto/MG	154046 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	240.000	150.000	210.000	120.000	3.000						
Teresina/PI	154048 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	96.000	260.000	28.300	27.700	900						
Boa Vista/RR	154080 - UNIVERSIDADE FEDERAL/RR	60.000					1.200	3.300	9.578	900	300	600
Bagé/RS	154359 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	7.500	2.500	32.000	5.000	60		52	300	30		
Dourados/MS	154502 - FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	315.000	9.000	126.000	9.000	8.100		2.730	24.000	750	450	

Governador Mangabeira/BA	154618 - IF BAIANO - CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA	90.000	90.000	135.000	135.000	18.000			18.000			
Jaguari/RS	154628 - INST.FED.DE EDUC.CIENC.E TEC.CÂMPUS JAGUARI	72.000	90.000	30.000	45.000	60.000						
São João Del Rei/MG	154762 - INST.FED.SUDESTE MG CÂMPUS S.J.DEL REI	50.000	12.500	35.000	17.500	1.000						
Santana do Livramento/RS	154773 - IF/SUL R. GRAND./CAMPUS SANTANA DO LIVRAMENTO	45.000	45.000	150.000	30.000	75.000						
Poços de Caldas/MG	154809 - IFSULDEMINAS - CÂMPUS POÇOS DE CALDAS	30.000	24.000	24.000	3.000							
CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE	154849 - IFPE/CAMPUS CABO DE SANTO AGOSTINHO	12.750	4.463	3.600	188			180			180	
Guarabira/PB	154868 - INSTITUTO FED.DA PARAÍBA/CAMPUS GUARABIRA							480				
BRASÍLIA/DF	155007 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	438.450	199.080	284.040	114.180	1.080		3.000	900	30		
Teresina/PI	155008 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO PIAUÍ	85.000	90.000	6.000	30.000	120						
São Luis/MA	155010 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	385.000	1.400.000	145.000	175.000		150	1.350				
Vitória/ES	155012 - HOSPITAL U. CASSIANO ANTONIO DE MORAIS	450.000	450.000	150.000	30.000	450		600				
Natal/RN	155013 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES	180.000	230.000	60.000	10.000							
Santa Cruz/RN	155014 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA	60.000	48.000	39.000	24.000		600	600				
Natal/RN	155015 - MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCIO	540.000	30.000	120.000	15.000	300						
Dourados/MS	155016 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS	600.000	500.000	850.000	15.000	1.500	1.440	1.440	1.500	1.500	1.440	1.440
Manaus/AM	155018 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GETÚLIO VARGAS	120.513	215.892	198.858	181.758			750				
Santa Maria/RS	155125 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA	255.600	495.631	157.806	60.019	3.750	600	1.260	3.750	120	150	150
Petrolina/PE	155180 - HOSP ENS DR WASHINGTON ANTONIO BARROS	326.000	120.000	345.000	60.000	300		1.800				
Frederico Westphalen/RS	155570 - CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN	15.000	10.000	30.000	30.000			120				
Manhuaçu/MG	155591 - INST. FED. SUDESTE MG - CAMPUS MANHUACU	10.000	7.500	35.000	15.000	500						
Pelotas/RS	155901 - HOSPITAL ESCOLA DA UNIV. FEDERAL DE PELOTAS	180.006	154.144	72.975	10.237			240				
Juiz de Fora/MG	155903 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE JUIZ DE FORA	240.000	3.000	90.000	6.000	200		510	200	30		
Salvador/BA	155907 - HOSPITAL UNIVERSITARIO PROF. EDGARD SANTOS	150.000	223.080	83.010	35.490	900		600				
Lagarto/SE	155910 - HOSPITAL UNIV. MONS. JOÃO B. DE CARVALHO D.	240.000	3.000	60.000	2.000	200		300	120			
Campina Grande/PB	155914 - EBSEH - FILIAL HOSP UNIV ALCIDES CARNEIRO	121.824	69.624	48.708	3.600							
São Carlos/SP	156403 - SECRETARIA GERAL DE INFORMÁTICA	1.322.040	354.000	103.740	177.000	1.080		4.350			390	300
Montes Claros/MG	158121 - INST.FED.DE EDUC.,CIÊNC.E TEC.DO NORTE DE MG						30	750		10		
Goiânia/GO	158124 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO							9.000				
Blumenau/SC	158125 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE	50.000	20.000	20.000	15.000	1.000		450	300	75		
Santa Maria/RS	158127 - INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC.FARROUPILHA	30.000	50.000	45.000	17.000	300		30				
São Luis/MA	158128 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. DO MARANHÃO	45.000	60.000	96.000	120.000	3.000						
Salvador/BA	158129 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. BAIANO	86.250	86.250	138.000	92.000			2.430	15.000	900	360	
Campo Grande/MS	158132 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	375.000	330.000	230.000	13.750	13.750		3.270	56.100	30	150	

Fortaleza/CE	158133 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ							1.500		90		300
Aracaju/SE	158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE	372.500	430.000	107.500	75.000	9.600	150	1.050	1.800	270	30	300
Recife/PE	158136 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE PERNAMBUCO	226.875	107.757	98.087	33.438	3.750	2.730	2.730	900	60	1.050	
João Pessoa/PB	158138 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA	350.400	505.500	225.700	356.800	29.000	750	1.050	69.000	300	450	690
Bento Gonçalves/RS	158141 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL							2.010				
Manaus/AM	158142 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAZONAS						900					
BRASÍLIA/DF	158143 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE BRASILIA	200.000	150.000	25.000	10.000	500						
Cuiabá/MT	158144 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TE.DE MATO GROSSO	1.260.000	630.000	378.000	252.000	63.000	1.050	2.190	64.800	16.200	1.440	1.170
Maceió/AL	158147 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE ALAGOAS	600.000	360.000	300.000	18.000	18.000	3.000	2.580	3.000	3.000		
Porto Velho/RO	158148 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA	163.985	128.513	123.618	12.283	302	2.250	2.250		132	1.200	330
Petrolina/PE	158149 - INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO	30.000	30.000	75.000	30.000	15.000	600	300	15.000	150	450	
Goiânia/GO	158153 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS	245.110	177.870	153.450	111.600	10.463	1.500	1.500	15.900	200	450	
São Paulo/SP	158154 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO							4.140				
Rio Branco/AC	158156 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO ACRE	110.000	44.000	13.500	3.350							
BREVES/PA	158162 - INST.FED.DE EDUC.CIENC. E TEC./CAMPUS BREVES							300				
Alegrete/RS	158267 - INST.FED.FARROUPILHA/CAMPUS ALEGRETE						30	30	1.500	1.500	30	30
Petrolina/PE	158278 - INST.FED.S.PERNAMBUCANO/CAMPUS PETROLINA-Z.RU	141.000	96.000	108.000	90.000	15.000	120	120	8.000	80		
São Luis/MA	158286 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS MONTE CASTELO	60.000	25.200	30.000	30.000			240				
Imperatriz/MA	158294 - INST.FED.DO MARANHÃO/CAMPUS IMPERATRIZ						36	120	1.200		60	60
Ceres/GO	158302 - INST.FED.GOIANO/CAMPUS CERES	17.500	10.000	22.500	2.750	625		480				
Muzambinho/MG	158303 - INST.SUL DE MG/CAMPUS MUZAMBINHO	75.000	15.000	120.000	30.000	3.000						
Machado/MG	158304 - INST.SUL DE MG/CAMPUS MACHADO	40.000	45.000	40.000	5.000	500						
Fortaleza/CE	158313 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS FORTALEZA						300	300	1.500			
Crato/CE	158321 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CRATO	29.131	5.568	36.688	5.568	720						
Boa Vista/RR	158350 - INST.FED.RORAIMA/CAMPUS BOA VISTA	12.013	6.216	926	6.500	480						
Videira/SC	158379 - INST.FED.CATARINENSE/CAMPUS VIDEIRA	78.000	39.000	35.100	11.700	1.800						
Lagarto/SE	158394 - INST.FED.DE SERGIPE/CAMPUS LAGARTO - SE	12.500	15.000	7.500	15.000							
Rio Pomba/MG	158412 - INST.F.DE ED.CIENC.E TEC.SUD.DE MG C.R.POMBA	30.000	50.000	40.000	60.000	1.000						
Barbacena/MG	158413 - INST.FED. DO SUDESTE DE MG/CAMPUS BARBACENA							900			360	
Juiz de Fora/MG	158414 - INST.FED.,CIENC.E TEC DO SUD.DE MG/C.J.FORA	115.000	115.000	150.000	48.000	1.700						
Muriae/MG	158415 - INST.F.DE ED.,CIENC.E TEC DO SUD MG/C.MURIAÉ	18.000	18.000	18.000	2.000	300						
Aracruz/ES	158419 - IFES - CAMPUS ARACRUZ	10.000	20.000	10.000	20.000	1.000						

Linhães/ES	158420 - IFES - CAMPUS LINHARES	36.000	63.000	24.000	18.000	6.000						
Nova Venécia/ES	158422 - IFES - CAMPUS NOVA VENÉCIA	30.000	15.000	15.000	15.000	1.500		180	900	300	60	90
Venda Nova do Imigrante/ES	158429 - IFES - CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE	20.000	15.000	45.000	12.000	10.000		120	2.400	300	120	120
Goiânia/GO	158430 - INST.FED.DE EDC.,CIENC.E TEC.DE GO/C.GOIÂNIA	450.000	150.000	450.000	300.000	60.000						
Jataí/GO	158431 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC DE GO/C.JATAÍ	500.000	45.000	225.000	4.150	1.075						
Inhumas/GO	158432 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GO/C.INHUMAS	140.000	60.000	60.000	30.000	3.000						
Itumbiara/GO	158433 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE GO/C.ITUMBIARA	100.000	19.000	116.500	2.500	625						
Uruaçu/GO	158434 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GO/C.URUAÇU	75.000	150.000	125.000	5.000	2.500						
Senhor do Bonfim/BA	158435 - INST.FED.BAIO/CAMPOS SENHOR DO BOMFIM	42.000	30.000	30.000	20.000	300						
Montes Claros/MG	158437 - INST.F.DE ED.,CIENC.E TEC.DO N/MG/C.M.CLAROS	300.000	60.000	462.500	28.500	6.000						
Pirapora/MG	158440 - IFE.CIENC.E TEC. DO NORTE DE MG/C.PIRAPORA	60.000	15.000	15.000	7.500							
Coelho Neto/MA	158455 - CAMPUS COELHO NETO_IFMA	30.000	15.000	35.000	15.000		90					
Picuí/PB	158473 - INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS PICUÍ	5.000	25.000	25.000	10.000							
Cabedelo/PB	158474 - INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS CABEDELO	6.800	20.000	3.750	670							
Petrolina/PE	158499 - INST.FED.SERTÃO PERNAMBUCANO/CAMPUS PETROLINA	210.000	24.000	63.360	39.120	900	90					
Floresta/PE	158500 - INST.FED.SERTÃO PERNAMBUCANO/CAMPUS FLORESTA	15.000	15.000	24.000	15.000	6.000		180				
BRASÍLIA/DF	158501 - INST.FEDERAL DE BRASÍLIA/CAMPUS PLANALTINA	100.000	75.000	5.000	5.000	250						
São Borja/RS	158503 - INST.FED.DE EDUC. CIENC.E.TEC.FARROUPILHA	50.000	50.000	50.000	20.000	3.000	120	120				
Panamby/RS	158505 - INST.FED.DE EDUC. CIENC.E.TEC.FARROUPILHA	21.750	1.200	46.950	33.750							
Florianópolis/SC	158516 - INST.FEDERAL DE SANTA CATARINA	1.408.780	569.958	255.213	518.790	450	30	90	165		24	
Anápolis/GO	158522 - INSTITUTO FEDERAL DE GOIÁS/CAMPUS ANÁPOLIS	50.000	37.500	50.000	35.000	500						
Formosa/GO	158523 - INSTITUTO FEDERAL DE GOIÁS/CAMPUS FORMOSA	125.010	25.020	125.010	1.500	1.260	30					
Luziânia/GO	158524 - INSTITUTO FEDERAL DE GOIÁS/CAMPUS LUZIÂNIA	26.250	120.000	165.000	75.000	6.000						
Salgueiro/PE	158568 - INST.FED.DO SERTÃO PERNAMB/CAMPUS SALGUEIRO	72.000	60.000	72.000	69.000	6.000						90
Ouricuri/PE	158570 - INST.FED.DO SERTÃO PERNAMB/CAMPUS OURICURI	24.000		15.000				150				
Aparecida de Goiânia/GO	158610 - INST.FED.DE GOIÁS/CAMPUS APARECIDA DE GOIÂNIA	150.000	112.500	16.250	15.000	900						
Goiás/GO	158611 - INST.FED.DE GOIÁS - CAMPUS CIDADE DE GOIÁS	36.000	36.000	72.000	36.000	1.500						
São Bento do Sul/SC	158631 - IFC - CAMPUS SÃO BENTO SO SUL	7.500	10.000	10.000	10.000	5.000						
Águas Lindas de Goiás/GO	158640 - INST.FED. DE GOIAS CAMPUS AGUAS LINDAS	18.000	24.000	24.000	2.500	200						
Goiânia/GO	158641 - INST.FED. GOIAS CAMPUS GOIANIA OESTE	40.000	45.000	30.000	5.000	1.500						
Valparaíso de Goiás/GO	158643 - IFCT CAMPUS VALPARAISO	100.000	18.750	116.500	2.500	1.250						
Foz do Iguaçu/PR	158658 - UNIVERSIDADE FED. DA INTEGR. LATINO-AMERICANA	173.160	11.730	21.750	2.430	2.310						
Matão/SP	158711 - INST. FED. DE SÃO PAULO/CAMPUS MATÃO						120					
Capivari/SP	158712 - INST. FED. DE SÃO PAULO/CAMPUS CAPIVARI	48.000	15.000	37.500	5.000							

Jacarei/SP	158716 - CAMPUS JACAREI IFECT SP	30.000	30.000	60.000	30.000							
Marabá/PA	158718 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ	44.922	82.051	76.513	48.064	195						
Juazeiro do Norte/CE	158719 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI	79.200	99.000	39.600	59.400	30.000						
Santa Maria da Boa Vista/PE	158740 - INST.FED.CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA	15.000	15.000	24.000	15.000			300				
Serra Talhada/PE	158741 - INST. FED. CAMPUS SERRA TALHADA	50.000	60.000	72.000	62.000	4.000		180				
Montanha/ES	158884 - IFES- CAMPUS MONTANHA	37.500	22.500	30.000	5.250	30	120					
Barra de São Francisco/ES	158886 - IFES - CAMPUS BARRA DE São FRANCISCO	10.266	16.500	21.000	4.140	900						
Tauá/CE	158952 - INST.FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS TAUÁ	45.000	35.000	45.000	55.000	7.200						
Rio Branco/AC	160001 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO-MEX/AC	200.000	16.000	16.000	16.000	10.000						
Manaus/AM	160007 - 4 ESQUADRAO DE AVIACAO DO EXERCITO	90.000	15.000	15.000	13.500	600		210	600	30	90	
Manaus/AM	160018 - 12. BATALHAO DE SUPRIMENTO/MEX/AM	7.200	13.200	15.720	15.720							
Feira de Santana/BA	160028 - 35 BATALHAO DE INFANTARIA	30.000	16.000	30.000	6.000		60	60			300	300
Paulo Afonso/BA	160030 - 1 COMPANHIA DE INFANTARIA	10.200	10.200	10.200	10.200							
Fortaleza/CE	160044 - 23 BATALHAO DE CACADORES/MEX - CE						150	150	2.000	30	150	300
Fortaleza/CE	160045 - BASE ADM. GUARNIÇÃO DE FORTALEZA							360			300	180
Fortaleza/CE	160046 - COLEGIO MILITAR DE FORTALEZA/MEX - CE	7.140	7.800	4.800	6.000	300	60	60	300	300	60	60
Fortaleza/CE	160049 - 10. DEPOSITO DE SUPRIMENTO/MEX - CE							210				
Fortaleza/CE	160050 - HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA/MEX - CE	85.800	94.950	37.488	44.000		360	360			360	360
BRASÍLIA/DF	160053 - 11 GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAEREA-MEX/DF	24.000	24.000	18.000	14.400	3.900						
BRASÍLIA/DF	160067 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO						80	80		80	80	80
Rio de Janeiro/RJ	160068 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA EXERCITO	200.000	16.000	16.000	16.000	10.000						
BRASÍLIA/DF	160069 - COMANDO LOGISTICO						540	1.350	3.840	374	30	510
BRASÍLIA/DF	160070 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL-MEX/DF						420	1.080	8.400	70	60	
BRASÍLIA/DF	160076 - DEPARTAMENTO DE CIENCIA E TECNOLOGIA						100	100	40.000	5.400	100	30
BRASÍLIA/DF	160082 - PREFEITURA MILITAR DE BRASILIA-MEX/DF						60	570			150	
Recife/PE	160084 - COLEGIO MILITAR DE RECIFE						150					
BRASÍLIA/DF	160086 - GABINETE DO MINISTRO DO EXERCITO-MEX-DF						30	42	1.800	300	40	6
BRASÍLIA/DF	160089 - SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS-MEX/DF						210	780	750	250	60	240
BRASÍLIA/DF	160091 - CENTRO INTEGRADO DE TELEMATICA DO EXERCITO						1.200	1.200	150	60	450	450
Goiânia/GO	160098 - BASE ADMINISTRATIVA DA BDA DE OP.ESPECIAISS	300.000	180.000	165.000	45.000	230						
Jataí/GO	160102 - 41 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO-MEX/GO	15.000	5.500	10.000	5.500	1.500	60		1.500			
São Luis/MA	160105 - 24º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA	2.400	2.400	2.400	2.400	700						
Belo Horizonte/MG	160108 - 12 BATALHAO DE INFANTARIA	20.000	15.000	10.000	5.000	1.000						
Belo Horizonte/MG	160109 - 4 COMPANHIA DE COMUNICACOES							90			30	30

Belo Horizonte/MG	160118 - COMANDO DA 4 REGIAO MILITAR/DIV EX							33					
Corumbá/MS	160146 - MEX-COMANDO DA 18 BRIGADA DE INF.FRONTEIRA/MS	1.800	1.800	1.800	1.800	1.800	40						
Dourados/MS	160149 - MEX-COMANDO 4.BRIGADA CAVALARIA MECANIZADA/MS	80.000	95.000	90.000	90.000	4.000							
Belém/PA	160166 - HOSPITAL GERAL DE BELEM						180	180	60	60	30	30	
Marabá/PA	160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA	30.000	30.000	30.000	30.000	30.000							
Marabá/PA	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	15.500	13.900	36.200	15.710	1.300	30	660	300	30	60		
Campina Grande/PB	160173 - MEX/31.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB						30	1.350	27.000		30		
Jaboatão dos Guararapes/PE	160178 - 14 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO						90	90			90		
Olinda/PE	160181 - 7 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA	10.000	12.000	8.000	12.000	5.000	300	300	15.000		600	300	
Recife/PE	160182 - 7ª COMPANHIA DE COMUNICAÇõES	21.600	21.600	14.400	10.800	1.800							
Petrolina/PE	160183 - 72 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO	1.800	1.800	1.800	1.800								
Recife/PE	160185 - 14 BATALHAO LOGISTICO	4.500	900	1.500	900	300	240						
BRASÍLIA/DF	160186 - BASE DE ADMINISTRAÇÃO DO QGEX	6.000.000	3.500.000	2.500.000	2.000.000	382.500							
Recife/PE	160188 - 4 BATALHAO DE COMUNICACOES DO EXERCITO	6.000	4.500	4.500	2.400								
Recife/PE	160189 - 7 INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANCAS							60					
Recife/PE	160191 - CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE	50.000	50.000	50.000	50.000		30						
Recife/PE	160193 - COMANDO 10 BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA	16.200	16.200	16.200	16.200			360					
Recife/PE	160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE						900		300	30	60	60	
Recife/PE	160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	60.000	9.000	45.000	6.000								
Recife/PE	160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	880.590	1.125.000	880.590	880.590		300					120	
Recife/PE	160200 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/7						90						
Recife/PE	160201 - COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/7						60	60			60	60	
Teresina/PI	160203 - 2 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	18.000	10.000	18.000	10.000	10.000	900				900		
Teresina/PI	160204 - 25 BATALHAO DE CACADORES	60.000	45.000	60.000	45.000								
Apucarana/PR	160206 - 30 BATALHAO DE INFANTARIA MECANIZADO	64.500	15.000	62.100	3.000			60					
Curitiba/PR	160217 - 5 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA/AP	150.000	70.000	25.000	9.000								
Recife/PE	160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	1.125.000	1.125.000	1.125.000	450.000	75.000	330	1.350	27.000		300		
Campos dos Goitacazes/RJ	160236 - 2ª COMPANHIA DE INFATANRIA	54.000	108.000	54.000	108.000	1.000		60					
Rio de Janeiro/RJ	160238 - BASE DE APOIO LOGISTICO DO EXERCITO	22.500	15.000	15.000	7.500	4.500	180	180	5.400	180	180	180	
Macaé/RJ	160240 - 9ª BATERIA DE ARTILHARIA ANTIAÉREA						60	60					
Santo Ângelo/RS	160250 - 1 BATALHAO DE COMUNICACOES DIVISIONARIO/RS						60		5.000	600			
Rio de Janeiro/RJ	160252 - 1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE/RJ	2.000	1.000	1.500	1.000	200							
Rio de Janeiro/RJ	160254 - 1 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO(ES)/RJ	3.600	1.800	1.800	1.800	600	30		300		30		
Rio de Janeiro/RJ	160264 - 111 COMPANHIA DE APOIO DE MATERIAL BELICO/RJ						60	60	500	100	60	60	
Rio de Janeiro/RJ	160289 - CENTRO DE EST.E PES.E	8.593	1.664	3.926	364	200							

	FORTE DUQUE DE CAXIAS											
Rio de Janeiro/RJ	160304 - BATALHÃO DE MANUTENÇÃO E SUP. DE ARMAMENTO	40.000	17.000	50.000	70.000	300	300	300	1.000	1.000	300	300
Rio de Janeiro/RJ	160311 - ESCOLA DE APERFEICOAMENTO DE OFICIAIS/RJ	390.000	510.000	390.000	45.000	30.000						
Rio de Janeiro/RJ	160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO/RJ	33.120	20.120	24.100	5.000	1.000						
Rio de Janeiro/RJ	160319 - ESCOLA DE SAUDE DO EXERCITO/RJ	36.000	15.000	6.000	3.000			30				
Rio de Janeiro/RJ	160322 - HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO/RJ					6.000	6.000	21.600		504		
Rio de Janeiro/RJ	160327 - INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA/RJ	250.000	8.750	52.500	13.500	2.700						
Natal/RN	160340 - 16 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO	24.000	12.000	12.000	12.000	4.000						
Natal/RN	160342 - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL					60	60			60	60	
Natal/RN	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	65.000	65.000	80.000	90.000	100.000						
Natal/RN	160344 - COMANDO 7 BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA					900	600	11.000	300	600	900	
Porto Velho/RO	160348 - 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RO	11.250	11.280	60.000	12.750	12.750						
Porto Velho/RO	160351 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE PORTO VELHO-MEX/RO	30.000	30.000	9.000	9.000	9.000						
Boa Vista/RR	160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	6.000	6.000	15.000	9.000	1.800		450				
Alegrete/RS	160354 - 10 BATALHAO LOGISTICO/RS	200.000	16.000	16.000	16.000	10.000						
Bagé/RS	160362 - 3 BATALHAO LOGISTICO/RS	6.480	2.500	5.400	2.160	360						
Cachoeira do Sul/RS	160366 - 13 GRUPO DE ATILHARIA DE CAMPANHA/RS	22.500	18.000	22.500	18.000		30					
Cachoeira do Sul/RS	160367 - 3 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE/RS	120	120	5.000	700		120					
Cruz Alta/RS	160371 - 29 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA							60				
Porto Alegre/RS	160377 - 8 ESQUADRAO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS					60	60	300				
Porto Alegre/RS	160388 - 3 REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA/RS	60.000	60.000		15.000	15.000	90	210			180	180
Porto Alegre/RS	160399 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE	175.000	100.000	39.000	45.000	2.000		300				
Quarai/RS	160401 - 5 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS	6.000	6.000	3.000	6.000	90	120	120	120	120	120	120
Rio Grande/RS	160403 - 6 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA/RS						90	90	300	50	12	12
Rosário do Sul/RS	160404 - 4 REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE/RS							60				
Santa Maria/RS	160413 - COMANDO DA 3ª DIV DO EX - BASE ADM DA GUAR SM						1.230	990	51.000	3.390	450	300
Santa Maria/RS	160414 - COMANDO 6 BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA/RS	900.000	600.000	330.000	180.000	3.000						
Santa Maria/RS	160415 - DEPOSITO DE SUBSISTENCIA SANTA MARIA/RS	16.650	4.800	5.550	1.920	700						
Santa Maria/RS	160416 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE SANTA MARIA/RS	75.000	90.000	27.000	18.000	900						
Santiago/RS	160421 - 9 BATALHAO LOGISTICO/RS							90				
São Borja/RS	160428 - 2 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS							120				
Santana do Livramento/RS	160435 - 7 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS	15.000	10.000	10.000	5.000	3.000						
Uruguaiana/RS	160437 - 8 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS	3.000	3.000	3.000	3.000	3.000	30	30	2.000	1.000	12	12
Uruguaiana/RS	160438 - COMANDO 2 BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA/RS						90	90	8.600	900	30	
Blumenau/SC	160440 - 23 BATALHAO DE INFANTARIA - SC						30	30	1.000	1.000	30	30

Florianópolis/SC	160444 - COMANDO 14 BRIGADA INFANTARIA MOTORIZADA							360				
Florianópolis/SC	160445 - HOSPITAL DA GUARNICAO DE FLORIANOPOLIS							60	300	10		
Joinville/SC	160446 - 62 BATALHAO DE INFANTARIA							60	300			
Barueri/SP	160456 - 22 BATALHAO LOGISTICO						600	60	200	50	60	60
Campinas/SP	160463 - 2 BATALHAO LOGISTICO						240				120	
Itu/SP	160469 - 2 GRUPO ARTILHARIA CAMPANHA AUTOPROPULSADO	17.100	15.000	17.100	15.000	300	60	30	300		90	90
Formosa/GO	160479 - 6 GRUPO DE MISSEIS E FOGUETES						30	30	3.000	3.000	30	30
São Gabriel da Cachoeira/AM	160515 - COMANDO DA 2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	4.500	3.500	1.560	1.000			330	25.500			
Marabá/PA	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA	250.000	30.000	100.000	20.000	5.000						
Belo Horizonte/MG	160523 - CENTRO DE PREP. DE OFICIAIS DA RESERVA DE BH	30.000	9.000	9.000	1.200	1.200	150	150	1.800			
Cascavel/PR	160524 - 15 BATALHAO LOGISTICO						30	30	1.800	200	30	30
Cruz Alta/RS	160531 - ESCOLA DE APERFEICOAMENTO DE SARGENTOS						60	60	30.000	30	60	60
Cruzeiro do Sul/AC	160536 - 61. BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA-MEX/AC	100.000	100.000	100.000	100.000							
Tefê/AM	160537 - COMANDO 16A BRIGADA DE INFANT. DE SELVA/MEX/AM	3.000	2.400	300.000	140.000	2.000	40		3.000	2.000	8	
BRASÍLIA/DF	160548 - COMANDO DE OPERACOES TERRESTRES - UG						180	2.160	600	1.440	450	180
BRASÍLIA/DF	168003 - IMBEL-INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL						600		6.000		450	
Natal/RN	170045 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - RN	70.000		15.000			390					
Aracaju/SE	170069 - Gerencia Regional de Administração - Sergipe	313.770	131.100	296.490	118.020							
Vitória/ES	170103 - DELEGACIA DA REC. FEDERAL EM VITORIA/ES	147.660	150.375	42.285	22.703							
Campo Grande/MS	170106 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF-MS	105.000	60.000	60.000	17.040							
Curitiba/PR	170153 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - PR							120			90	
Curitiba/PR	170156 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 9A.RF/PR	578.722	157.620	98.233	89.956	660	4.230		330		14.880	1.500
Joinville/SC	170171 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM JOINVILLE-SC						300					
Caxias do Sul/RS	170178 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM CAX.DO SUL/RS	85.143	14.481	48.804	1.610							
Novo Hamburgo/RS	170184 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM N.HANBURGO/RS							510				
Mundo Novo/MS	170247 - INSP.REC.FEDERAL CL.A EM MUNDO NOVO/MS	18.000	5.400	14.400	4.500							
Franca/SP	170323 - MF-DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM FRANCA-SP	81.000	16.480	83.000	3.900							
Dourados/MS	170388 - DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM DOURADOS MS	33.000	9.000	45.000	1.500							
São Francisco do Sul/SC	170389 - ALF. NO PORTO DE SAO FRANCISCO SUL- SC	27.000	1.800	9.000	1.500	100						
BRASÍLIA/DF	170607 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA	24.380.622	14.058.230	9.613.495	3.390.352	259.825	11.400		15.103	1.938	3.600	4.500
BRASÍLIA/DF	173058 - CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADE FINANCEIRA	115.000	19.000	24.000	7.500	350	480					
Duque de Caxias/RJ	183023 - INST.NAC.DE METROLOGIA QUALIDADE E TECNOLOGIA						300	1.200	12.500	250		
Rio de Janeiro/RJ	183038 - MICT-INPI-INST.NAC.DA PROPR.INDUSTRIAL/RJ	974.820	453.090	249.990	75.000	12.150	1.890		36.960	4.303	300	180
Fortaleza/CE	193104 - IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/CE	450.000	232.500	150.375	29.850	400						
Belo Horizonte/MG	193111 - IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/MG	108.427	49.177	35.875	11.075	100						

Cuiabá/MT	193113 - MMA-IBAMA-SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/MT	36.900	9.000	6.000	12.000							
Porto Velho/RO	193121 - MMA-IBAMA-SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/RO	28.800		48.960		180						
Boa Vista/RR	193122 - IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/RR	50.400	17.340	19.770	2.070	450		150				
Palmas/TO	194033 - COORDENACAO REGIONAL ARAGUAIA TOCANTINS	12.000	18.000	39.000	12.000	2.000						
BRASÍLIA/DF	194035 - DIRETORIA DE ADMINISTRACÃO E GESTÃO - FUNAI	406.380	192.870	187.860	146.370	15.000		9.720			900	
Ribeirão Cascalheira/MT	194042 - COORD.REGIONAL RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT	10.000	2.500	11.000	1.800							
BRASÍLIA/DF	195006 - CIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO-DF						240	1.620	900	20	900	
BRASÍLIA/DF	200005 - MJ-CGS-COORDENACAO GERAL DE LOGISTICA/DF	1.920.000	2.500.000	565.070	2.050.000	550.740	3.000	4.500	521.720	860	3.000	1.440
Teresina/PI	200080 - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PI	77.216	6.434	30.977	2.638	199						
Fortaleza/CE	200112 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-CE						15.000	15.000		10	600	3.000
Salvador/BA	200114 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-BA						18.000					900
Porto Alegre/RS	200119 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-RS	91.715	28.752					6.000	3.789	498	23.184	
Maceió/AL	200129 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-AL	27.000	600	26.100	600	300	750	6.900	600	450	450	150
São Paulo/SP	200204 - PROCURADORIA REGIONAL DA REPUBLICA 3A.REGIAO	210.000	15.000	105.000	8.400	120						
BRASÍLIA/DF	200342 - COORDENACAO-GERAL DE TELEMATICA-DPF/DF	3.000.000	960.000	1.200.000	975.000	31.775		32.640	31.775	570	3.000	900
Aracaju/SE	200344 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- SE	54.000	68.400	16.200	14.400	100		360	100	10	10	
Salvador/BA	200346 - SUPERINTENDENCIA REG.DA POLICIA FEDERAL NA BA	92.010	717.510	308.820	209.340	900	300	3.000	900	900	450	90
Vila Velha/ES	200352 - SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO ES						1.800		1.200	180		240
Campo Grande/MS	200354 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - MS	125.700	705.000	30.000	30.000	6.000						
Rio de Janeiro/RJ	200356 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - RJ	460.000	594.550	95.888	82.463	1.180	9.000	9.000	1.180	180	900	1.050
Maceió/AL	200358 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AL	27.000	600	26.100	600	300	750	6.900	600	450	450	150
São Paulo/SP	200360 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - SP	1.359.306	531.040	305.078	101.336	116.160	24.552	24.552	116.160		48.768	48.768
Porto Alegre/RS	200372 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- RS						1.140	14.880	16.500	900	1.800	1.800
Goiânia/GO	200376 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- GO	1.425.000	375.000	188.500	750.000	4.200	9.000	9.000	2.000	50	450	300
Porto Velho/RO	200378 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - RO	180.000	210.000	99.000	204.000	3.600	900		1.800	30	360	240
Rio Branco/AC	200380 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AC						3.600	3.600	2.000	300	3.600	1.500
Manaus/AM	200382 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AM						450	13.500				
Boa Vista/RR	200384 - SUPERINT.REGIONAL DE P.FEDERAL NO EST.DE RR	150.000	150.000	50.000	50.000	12.500						
Belém/PA	200386 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- PA	216.750	211.500	217.890	60.000	300	9.000	4.500	1.500	60	900	300
São Luis/MA	200388 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- MA	150.000	60.000	360.000	60.000	15.000	3.000	3.000	15.000	189	150	300
Fortaleza/CE	200392 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - CE	135.000	150.000	72.000	30.000	1.800	840	8.400	1.800	300		270
Recife/PE	200398 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- PE	210.000	276.000	126.000	240.000	9.000	1.200	2.400	18.000	3.750	600	900
Macapá/AP	200402 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AP							120				
Palmas/TO	200404 - SUPERINTENDENCIA	48.000	33.600	33.600	26.000	300	300	1.800	900	100		

	REG.DEPPOLICIA FEDERAL - TO												
BRASÍLIA/DF	240010 - DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO E DOCUMENTACAO						150	5.250	54.000	12.750			
BRASÍLIA/DF	240013 - COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	2.492.507	1.617.772	50.235	17.888	31.538							
BRASÍLIA/DF	240101 - MCT-COORD. GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS/DF	4.644.000	5.400.000	2.190.000	165.000	53.790	270	390	83.970	9.000	150	150	
Rio de Janeiro/RJ	240104 - MCT-INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA-RJ	2.127.500	247.500	247.500	262.500	500		450	2.062	200			
São José dos Campos/SP	240106 - INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS	1.230.000	295.500	271.500	171.000	92.000		1.800	4.500	300			
Natal/RN	240107 - INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS	135.000	15.000	57.000	9.000	2.400							
BRASÍLIA/DF	240121 - INST. BRAS. INFORM. EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA	110.000	6.000	6.000	5.000	800							
Rio de Janeiro/RJ	240124 - MUSEU DE ASTRONOMIA E CIENCIAS AFINS	110.010	14.898	6.574	3.077	1.800							
Florianópolis/SC	250036 - ESCRITORIO DE REPRES. DO MINIST. DA SAUDE/SC	300.000	90.000	42.000	15.000								
Rio de Janeiro/RJ	250042 - HOSPITAL GERAL DE BONSUCESSO	1.000.000	500.000	25.392	6.062		1.200	2.400	300				120
Rio de Janeiro/RJ	250057 - INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATO-ORTOPEDIA						70	110					
Rio de Janeiro/RJ	250059 - INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA	480.000	150.000	60.000	30.000	1.500	150	1.200	30.000	1.000	60	150	
BRASÍLIA/DF	250110 - COORDENAÇÃO GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	12.223.740	5.096.250	1.756.686	2.190.780	3.300	6.000	1.500	3.300	1.200	750		
BRASÍLIA/DF	253002 - AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA - DF	1.120.860	449.106	767.856	145.299	37.800	10.200		25.000	6.000	300	1.200	
Rio de Janeiro/RJ	253003 - AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR/MS	1.121.688	332.079	485.304	230.000		3.330		162.540	240			
Manaus/AM	255004 - FNS-FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE/AM	356.400	544.500	534.600	712.800								
Porto Alegre/RS	255021 - FNS-COORDENADORIA REGIONAL/RS	106.375	43.500	85.820	22.615	450	180				300		
Cruzeiro do Sul/AC	257021 - DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - ALTO RIO JURUA							690					
Manaus/AM	257027 - DIST. SANIT. ESP. INDIGENA MANAUS						390	200	1.000	100	12	12	
Vilhena/RO	257050 - DIST. SANIT. ESP. INDIGENA	11.250	24.550	116.373	14.580								
São Paulo/SP	264001 - FUNDJORGE D.FIGUEIREDO DE SEG.MED.TRABALHO/SP	512.390	170.170	509.600	163.800	16.380							
Belo Horizonte/MG	264005 - FUND. J. D. FIGUEIREDO DE SEG. MED. TRABALHO	120.000	40.000	60.000	50.000	2.100							
BRASÍLIA/DF	303001 - CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONOMICA	1.250.000	1.000.000	600.000	186.000	17.500	50		3.000	1.500	50	50	
Rio de Janeiro/RJ	323031 - AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - ANP - RJ	2.245.837	518.285	601.240	70.877	4.850	5.280		500	1.500			
BRASÍLIA/DF	323102 - AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - DF						720	1.284	12.000	1.200	372	300	
Goiânia/GO	323106 - GERÊNCIA REGIONAL DA ANM	51.540	17.580	17.880	5.520	900							
Cuiabá/MT	323107 - GERÊNCIA REGIONAL DA ANM	115.710	25.500	27.750	3.900	1.260							
Belém/PA	323108 - GERÊNCIA REGIONAL DA ANM	48.800		2.400	2.400								
São Paulo/SP	323110 - GERÊNCIA REGIONAL DA ANM	12.000	4.500	18.000	7.500								
Fortaleza/CE	323116 - GERÊNCIA REGIONAL DA ANM	97.500	7.200	10.500	2.400								
BRASÍLIA/DF	333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONIO E LOGISTICA	200.000	75.000	75.000	50.000	3.000							
São Paulo/SP	343009 - IPHAN 9A. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL	150.000	36.000										
Ouro Preto/MG	343019 - MUSEU DA INCONFIDENCIA	27.000	18.000	27.000	18.000	4.500							

Manaus/AM	373025 - INCRA-SUPERINTENDENCIA REGIONAL - SR-15/AM	13.000	12.000	13.000	12.000		810				300	600
Boa Vista/RR	373029 - SUPERINTEND. ESTADUAL- INCRA/SR-25/RR	20.000	3.000	20.000	3.000							
São Luis/MA	373040 - INCRA-SUPERINT. REGIONAL- SR 12/MA	29.000	29.000	29.000	29.000							
João Pessoa/PB	373047 - SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA PARAIBA	19.500	9.300	24.000	4.200							
Belo Horizonte/MG	373055 - SUPERINTEND. ESTADUAL DE M. GERAIS - INCRA	229.830	63.450	72.900	36.090			30				
Vila Velha/ES	373057 - SUPERINT. ESTADUAL DO E. SANTO-INCRA/SR-20/ES	28.435	13.133	17.002	2.645			150				
Rio de Janeiro/RJ	373062 - INCRA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO RJ	75.000	75.000	75.000	22.500			450				300
Curitiba/PR	373067 - SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO INCRA/PR	48.000	12.000	48.000	12.000							
BRASÍLIA/DF	373083 - INCRA-SEDE/DF	643.264	125.989	160.781	82.769	1.500		1.800	900	90	600	300
Palmas/TO	373085 - INCRA/SUPERINTENDENCIA ESTADUAL SR-26/TO	26.000	32.000									
Boa Vista/RR	380006 - PROCURADORIA DA REPUBLICA/RR	27.600	12.600	13.800	2.160	960						
Goiás/GO	389422 - CONSELHO REG. DE ENG. ARQ. E AGRON. DE GOIAS							900	1.500	60	900	
Porto Velho/RO	393014 - SUPERINT. REG. DO DNIT NO EST. DE RONDONIA	45.000	23.700	95.000	30.000							
Aracaju/SE	393015 - SUP. REG. DO DNIT NO ESTADO DE SERGIPE	67.500	38.400	44.250	3.600							
Vitória/ES	393018 - SUP. REG. DO DNIT NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	120.000	33.000	21.000	12.000	1.000						
Natal/RN	393021 - DNIT/RN	55.800	41.400	49.800	37.800	49.800						
BRASÍLIA/DF	395001 - EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A - EPL	141.837	30.545	31.457	12.719	3.000	90	510	3.000	300	600	600
BRASÍLIA/DF	423002 - INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS	177.500	98.750	165.000	165.000	8.150		2.550	660	1.530	600	
BRASÍLIA/DF	440001 - SUBSECRET. DE PLANEJ., ORÇ. E ADMINISTRAÇÃO	500.000	150.000	120.000	80.000	12.000		40	2.000	800	10	15
Rio de Janeiro/RJ	495130 - COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS	250.000	75.000	402.650	48.650	5.350	840		50.400	4.200	450	
Porto Velho/RO	495260 - COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS	90.000	180.000	90.000	180.000	48.000	180		14.400	540	180	180
Recife/PE	495350 - COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS/PE	145.800	197.700	145.800	197.700	5.400	30		300	60	150	30
Fortaleza/CE	495370 - COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS	78.000	24.000	43.500	12.000	450						
Salvador/BA	495400 - COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS	120.000	100.000	85.000	35.000	20.000	120	120	300	300	120	120
Belo Horizonte/MG	495600 - COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS	250.000	150.000	130.000	45.000	40.000						
Goiânia/GO	495650 - COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS	90.000	180.000	90.000	180.000	48.000	180		14.400	540	180	180
BRASÍLIA/DF	510678 - INSS - GERÊNCIA REGIONAL EM BRASÍLIA	2.268.500	1.487.875	460.500	289.500	700	1.830	24.720	850	850		
Belém/PA	533013 - SUPERINTEND. DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA	240.000	180.000	100.000	55.000	6.750		600				
BRASÍLIA/DF	533018 - SUPERINTEND. DO DESENVOL. DO CENTRO-OESTE						240	360			60	420
BRASÍLIA/DF	714000 - GABINETE DO MINISTRO DA MARINHA-09	518.400	518.400	518.400	518.400	43.200						
Rio de Janeiro/RJ	732100 - CENTRO DE INST ALMIRANTE SYLVIO DE CAMARGO						900	300	6.000	6.000	300	300
Rio de Janeiro/RJ	740100 - CENTRO DE PROJETO DE NAVIOS							120				
Rio de Janeiro/RJ	752000 - DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS						450	810			870	
Rio de Janeiro/RJ	752100 - CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE GRACA ARANHA	6.000.000	1.787.500	90.000	180.000	1.500	1.800	1.800			150	90

Rio de Janeiro/RJ	762400 - ESCOLA NAVAL	252.430	124.560	29.380	9.510	2.438	45	45	450	30	45	45
Rio de Janeiro/RJ	764200 - SERVICO DE VETERANOS E PENSIONISTAS DA MARINH	4.500	4.500					210				
Rio de Janeiro/RJ	778000 - CAIXA DE CONSTRUÇÕES DE CASAS P/PESSOAL DA M						30	300	1.000		60	60
Rio de Janeiro/RJ	779000 - DIR.DE PATR.HIST.E DOCUMENTACAO DA MARINHA	200.000	16.000	16.000	16.000	10.000	390	428	10.000	10.000	202	90
Belo Horizonte/MG	781312 - CAPITANIA FLUVIAL DE MINAS GERAIS						300	200	200	60	90	150
Angra dos Reis/RJ	781331 - DEL CAP PORTOS EST RJ EM ANGRA DOS REIS							330			60	
Natal/RN	783200 - GRUPAMENTO DE FUZILEIROS NAVAIS DE NATAL						60	450			60	
Olinda/PE	783602 - ESCOLA APRENDIZES DE MARINHEIROS/PE	60.000	30.000	7.500	15.000	1.000	360	360	600	45	30	
Parnaíba/PI	784330 - CAPITANIA DOS PORTOS DO PIAUI						180				180	90
Belém/PA	784800 - BASE NAVAL DE VAL-DE-CAES	35.000	10.000	10.000	10.000	500		50			15	15
São Sebastião/SP	789311 - DEL. DA CAPITANIA DOS PORTOS EM SAO SEBASTIAO							390			1	60
Rio de Janeiro/RJ	795180 BASE DE FUZILEIROS NAVAIS DA ILHA DO GOVERNADOR	521.000	521.000	521.000	521.000	20.000						
Rio de Janeiro/RJ	795400 - BATALHAO DE OPERACOES ESPECIAIS DE FN	90.000	36.000	15.000	18.000			600			300	
BRASÍLIA/DF	926328 - FUND.DE PREVID.COMPL.SERV.PUB.FED.PODER EXEC.						60		400	60	30	60
BRASÍLIA/DF	926372 - CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS 8ª	60.000	12.000	12.000	12.000			480			2	8
Cuiabá/MT	926395 - CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA							360				
BRASÍLIA/DF	926458 - FUNDAÇÃO DE PREV. COMPLEMENTAR - FUNPRESP	58.000	9.000	72.000	10.950	100						
Rio de Janeiro/RJ	926609 - CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA						480	480			480	480
Cuiabá/MT	926947 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MATO GROSSO						7.650					
Boa Vista/RR	927020 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA						1.500	6.600	21.900	730	600	900
São Luis/MA	927549 - CONSELHO REG DOS TÊC INDUSTRIAIS DA2ª REG						1.020				90	
Boa Vista/RR	927916 - FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA DO ESTADO DE RORAIMA	150.000	26.250	26.250	161.250	3.750	5.040	5.010	150	100	3.000	4.950
Brasília/DF	370003 - CGU - CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO	9.058.759	2.218.400	830.948	882.705	7.258	75	125	16.700	450	25	63
	TOTAL	155.354.876	85.714.006	60.507.596	37.238.622	4.625.806	239.717	425.701	2.507.547	212.421	156.049	102.256

TABELA 2 - PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO PARA O LOTE 1 - TELEFONIA FIXA - COM AJUSTE PARA O SISTEMA COMPRAS GOVERNAMENTAIS

CIDADE/UF	UASG	item 1	item 2	item 3	item 4	item 5	item 6	item 7	item 8	item 9	item 10
Goiânia/GO	080020 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18A.REG/GO	345.930			124.440			143.280			54.720
Natal/RN	080021 - Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região	7.500									
BRASÍLIA/DF	110001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.742.340			2.295.000			4.447.080			3.705.2
Recife/PE	110096 - AGU - Superintendência de Administração em Pernambuco	1.605.000			690.000			351.000			351.00
São Paulo/SP	110099 - SUPERINT. DE ADMINISTRACAO EM SAO PAULO	2.295.030			1.524.180			1.468.200			707.10

BRASÍLIA/DF	110404 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA	3.300.000			1.237.500			2.248.350			1.200.000
BRASÍLIA/DF	110621 - AGU - DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.	736.000			238.000			92.000			92.000
Rio de Janeiro/RJ	113201 - SAE-CNEN-COMIS.NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR/RJ										
BRASÍLIA/DF	113214 - AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC										
BRASÍLIA/DF	114702 - ENAP-ESCOLA NACIONAL DE ADM.PUBLICA/DF	1.425.000			562.500			240.000			82.500
BRASÍLIA/DF	120006 - MAER-GAPBR-GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASILIA/DF	768.000			480.000			144.000			96.000
BRASÍLIA/DF	120625 - GRUPAMENTO DE APOIO DO DF	554.910			450.210			145.410			137.910
Belém/PA	120628 - GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM										
Recife/PE	120632 - GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE	750.560			209.580			630.030			97.230
BRASÍLIA/DF	130011 - Instituto Nacional de Meteorologia - INMET	130.011			30.000			2.000			6.000
Recife/PE	130016 - LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIO/PE	28.890			10.980			29.340			3.570
Maceió/AL	130027 - SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.	396.000			59.400			65.000			9.510
Salvador/BA	130029 - SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.	500.000			250.000			50.000			50.000
Goiânia/GO	130032 - LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA/GO	237.500			10.750			53.750			2.500
BRASÍLIA/DF	133088 - SUPERINT. REG. DO DISTRITO FED. E ENTORNO DF	100.000			20.000			75.000			70.000
BRASÍLIA/DF	150002 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	3.282.019			3.000.000			1.200.000			1.320.000
BRASÍLIA/DF	152139 - INSTITUTO FEDERAL DE BRASILIA CAMPUS GAMA	118.800			118.800			7.200			3.600
BRASÍLIA/DF	152140 - INST.FED.DE BRASILIA/CAMPUS TAGUATINGA NORTE	100.000			100.000			12.500			5.000
BRASÍLIA/DF	152141 - INST.FED. DE BRASILIA/CAMPUS SAMAMBAIA	25.000			15.000			4.000			1.000
BRASÍLIA/DF	152142 - INST.FEDERAL DE BRASILIA/CAMPUS BRASILIA	150.000			100.000			7.500			4.000
BRASÍLIA/DF	152144 - INST.FEDERAL DE BRASILIA/CAMPUS SÃO SEBASTIÃO	25.500			21.000			9.000			5.000
BRASÍLIA/DF	152145 - CAMPUS CEILANDIA INST. FED. DE BRASILIA	25.000			30.000			10.000			5.000
BRASÍLIA/DF	152146 - CAMPUS ESTRUTURAL INST. FED. DE BRASILIA	125.000			125.000			20.000			12.500
BRASÍLIA/DF	152147 - INST.FED.DE BRASILIA/CAMPUS RIACHO FUNDO	75.000			50.000			7.500			5.000
São Francisco do Sul/SC	152290 - INST. FED. DE EDU., CIEN.E TEC. SAO FRANCISCO	25.755			7.394			1.202			322
Belo Horizonte/MG	153015 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLÓGICA - MG	987.200			421.800			396.330			93.210
Medianeira/PR	153029 - UTFPR - CAMPUS MEDIANEIRA	30.000			15.000			45.000			15.000
Lavras/MG	153032 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS/MEC/MG	175.500			21.000			148.500			48.000
Belém/PA	153034 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA	570.000			450.000			342.000			624.000
João Pessoa/PB	153066 - PREFEITURA UNIVERSITARIA DA UFPB	2.000.000			600.000			400.000			300.000
Bananeiras/PB	153074 - CENTRO DE CIÊNCIA HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS										
Curitiba/PR	153079 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	3.900.000			2.400.000			1.740.000			810.000
Natal/RN	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	540.000			126.000			175.000			142.500

Rio de Janeiro/RJ	153115 - MEC-UFRJ-UNIVERSID.FED.DO RIO DE JANEIRO/RJ									
Rio de Janeiro/RJ	153152 - HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFRJ									
SEROPÉDICA/RJ	153166 - MEC-UFRRJ-UNIV.FED.RURAL DO R.DE JANEIRO/RJ									
Campo Mourão/PR	153251 - UTFPR - CAMPUS CAMPO MOURÃO	27.600			4.500			32.400		5.100
Porto Alegre/RS	154032 - UNIVERSIDADE FED. DE CIENCIAS DA SAUDE/RS	600.000			450.000			63.000		20.000
Manaus/AM	154039 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/AM	1.200.000			450.000			450.000		330.00
Rio Branco/AC	154044 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL/AC	225.000			135.000			72.000		27.000
Cuiabá/MT	154045 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	1.275.000			650.000			287.500		125.00
Ouro Preto/MG	154046 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	240.000			150.000			210.000		120.00
Teresina/PI	154048 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	96.000			260.000			28.300		27.700
Boa Vista/RR	154080 - UNIVERSIDADE FEDERAL/RR	60.000								
Bagé/RS	154359 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	7.500			2.500			32.000		5.000
Dourados/MS	154502 - FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	315.000			9.000			126.000		9.000
Governador Mangabeira/BA	154618 - IF BAIANO - CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA	90.000			90.000			135.000		135.00
Jaguari/RS	154628 - INST.FED.DE EDUC.CIENC.E TEC.CÂMPUS JAGUARI	72.000			90.000			30.000		45.000
São João Del Rei/MG	154762 - INST.FED.SUDESTE MG CÂMPUS S.J.DEL REI	50.000			12.500			35.000		17.500
Santana do Livramento/RS	154773 - IF/SUL R. GRAND./CAMPUS SANTANA DO LIVRAMENTO	45.000			45.000			150.000		30.000
Poços de Caldas/MG	154809 - IFSULDEMINAS - CÂMPUS POÇOS DE CALDAS	30.000			24.000			24.000		3.000
CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE	154849 - IFPE/CAMPUS CABO DE SANTO AGOSTINHO	12.750			4.463			3.600		188
Guarabira/PB	154868 - INSTITUTO FED.DA PARAÍBA/CAMPUS GUARABIRA									
BRASÍLIA/DF	155007 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	438.450			199.080			284.040		114.18
Teresina/PI	155008 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO PIAUÍ	85.000			90.000			6.000		30.000
São Luis/MA	155010 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	385.000			1.400.000			145.000		175.00
Vitória/ES	155012 - HOSPITAL U. CASSIANO ANTONIO DE MORAIS	450.000			450.000			150.000		30.000
Natal/RN	155013 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES	180.000			230.000			60.000		10.000
Santa Cruz/RN	155014 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA	60.000			48.000			39.000		24.000
Natal/RN	155015 - MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO	540.000			30.000			120.000		15.000
Dourados/MS	155016 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS	600.000			500.000			850.000		15.000
Manaus/AM	155018 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GETÚLIO VARGAS	120.513			215.892			198.858		181.75
Santa Maria/RS	155125 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA	255.600			495.631			157.806		60.019
Petrolina/PE	155180 - HOSP ENS DR WASHINGTON ANTONIO BARROS	326.000			120.000			345.000		60.000
Frederico Westphalen/RS	155570 - CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN	15.000			10.000			30.000		30.000
Manhuaçu/MG	155591 - INST. FED. SUDESTE MG - CAMPUS MANHUACU	10.000			7.500			35.000		15.000

Pelotas/RS	155901 - HOSPITAL ESCOLA DA UNIV. FEDERAL DE PELOTAS	180.006			154.144			72.975			10.237
Juiz de Fora/MG	155903 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE JUIZ DE FORA	240.000			3.000			90.000			6.000
Salvador/BA	155907 - HOSPITAL UNIVERSITARIO PROF. EDGARD SANTOS	150.000			223.080			83.010			35.490
Lagarto/SE	155910 - HOSPITAL UNIV. MONS. JOÃO B. DE CARVALHO D.	240.000			3.000			60.000			2.000
Campina Grande/PB	155914 - EBSERH - FILIAL HOSP UNIV ALCIDES CARNEIRO	121.824			69.624			48.708			3.600
São Carlos/SP	156403 - SECRETARIA GERAL DE INFORMÁTICA	1.322.040			354.000			103.740			177.00
Montes Claros/MG	158121 - INST.FED.DE EDUC.,CIÊNC.E TEC.DO NORTE DE MG										
Goiânia/GO	158124 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO										
Blumenau/SC	158125 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE	50.000			20.000			20.000			15.000
Santa Maria/RS	158127 - INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC.FARROUPILHA	30.000			50.000			45.000			17.000
São Luis/MA	158128 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. DO MARANHÃO	45.000			60.000			96.000			120.00
Salvador/BA	158129 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. BAIANO	86.250			86.250			138.000			92.000
Campo Grande/MS	158132 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	375.000			330.000			230.000			13.750
Fortaleza/CE	158133 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ										
Aracaju/SE	158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE	372.500			430.000			107.500			75.000
Recife/PE	158136 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE PERNAMBUCO	226.875			107.757			98.087			33.438
João Pessoa/PB	158138 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA	350.400			505.500			225.700			356.80
Bento Gonçalves/RS	158141 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL										
Manaus/AM	158142 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAZONAS										
BRASÍLIA/DF	158143 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE BRASILIA	200.000			150.000			25.000			10.000
Cuiabá/MT	158144 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TE.DE MATO GROSSO	1.260.000			630.000			378.000			252.00
Maceió/AL	158147 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE ALAGOAS	600.000			360.000			300.000			18.000
Porto Velho/RO	158148 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA	163.985			128.513			123.618			12.283
Petrolina/PE	158149 - INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO	30.000			30.000			75.000			30.000
Goiânia/GO	158153 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS	245.110			177.870			153.450			111.60
São Paulo/SP	158154 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO										
Rio Branco/AC	158156 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO ACRE	110.000			44.000			13.500			3.350
BREVES/PA	158162 - INST.FED.DE EDUC.CIENC. E TEC./CAMPUS BREVES										
Alegrete/RS	158267 - INST.FED.FARROUPILHA/CAMPUS ALEGRETE										
Petrolina/PE	158278 - INST.FED.S.PERNAMBUCANO/CAMPUS PETROLINA-Z.RU	141.000			96.000			108.000			90.000
São Luis/MA	158286 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS MONTE CASTELO	60.000			25.200			30.000			30.000
Imperatriz/MA	158294 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS IMPERATRIZ										

Ceres/GO	158302 - INST.FED.GOIANO/CAMPUS CERES	17.500			10.000			22.500			2.750
Muzambinho/MG	158303 - INST.SUL DE MG/CAMPUS MUZAMBINHO	75.000			15.000			120.000			30.000
Machado/MG	158304 - INST.SUL DE MG/CAMPUS MACHADO	40.000			45.000			40.000			5.000
Fortaleza/CE	158313 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS FORTALEZA										
Crato/CE	158321 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CRATO	29.131			5.568			36.688			5.568
Boa Vista/RR	158350 - INST.FED.RORAIMA/CAMPUS BOA VISTA	12.013			6.216			926			6.500
Videira/SC	158379 - INST.FED.CATARINENSE/CAMPUS VIDEIRA	78.000			39.000			35.100			11.700
Lagarto/SE	158394 - INST.FED.DE SERGIPE/CAMPUS LAGARTO - SE	12.500			15.000			7.500			15.000
Rio Pomba/MG	158412 - INST.F.DE ED.CIENC.E TEC.SUD.DE MG C.R.POMBA	30.000			50.000			40.000			60.000
Barbacena/MG	158413 - INST.FED. DO SUDESTE DE MG/CAMPUS BARBACENA										
Juiz de Fora/MG	158414 - INST.F.DE ED.,CIENC.E TEC DO SUD.DE MG/C.J.FORA	115.000			115.000			150.000			48.000
Muriae/MG	158415 - INST.F.DE ED.,CIENC.E TEC DO SUD MG/C.MURIAÉ	18.000			18.000			18.000			2.000
Aracruz/ES	158419 - IFES - CAMPUS ARACRUZ	10.000			20.000			10.000			20.000
Linhares/ES	158420 - IFES - CAMPUS LINHARES	36.000			63.000			24.000			18.000
Nova Venécia/ES	158422 - IFES - CAMPUS NOVA VENÉCIA	30.000			15.000			15.000			15.000
Venda Nova do Imigrante/ES	158429 - IFES - CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE	20.000			15.000			45.000			12.000
Goiânia/GO	158430 - INST.FED.DE EDC.,CIENC.E TEC.DE GO/C.GOIÂNIA	450.000			150.000			450.000			300.00
Jataí/GO	158431 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC DE GO/C.JATAÍ	500.000			45.000			225.000			4.150
Inhumas/GO	158432 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GO/C.INHUMAS	140.000			60.000			60.000			30.000
Itumbiara/GO	158433 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE GO/C.ITUMBIARA	100.000			19.000			116.500			2.500
Uruaçu/GO	158434 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GO/C.URUAÇU	75.000			150.000			125.000			5.000
Senhor do Bonfim/BA	158435 - INST.FED.BAÍNO/CAMPOS SENHOR DO BOMFIM	42.000			30.000			30.000			20.000
Montes Claros/MG	158437 - INST.F.DE ED.,CIENC.E TEC.DO N/MG/C.M.CLAROS	300.000			60.000			462.500			28.500
Pirapora/MG	158440 - IFE.CIENC.E TEC. DO NORTE DE MG/C.PIRAPORA	60.000			15.000			15.000			7.500
Coelho Neto/MA	158455 - CAMPUS COELHO NETO_IFMA	30.000			15.000			35.000			15.000
Picuí/PB	158473 - INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS PICUÍ	5.000			25.000			25.000			10.000
Cabedelo/PB	158474 - INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS CABEDELLO	6.800			20.000			3.750			670
Petrolina/PE	158499 - INST.FED.SERTÃO PERNAMBUCANO/CAMPUS PETROLINA	210.000			24.000			63.360			39.120
Floresta/PE	158500 - INST.FED.SERTÃO PERNAMBUCANO/CAMPUS FLORESTA	15.000			15.000			24.000			15.000
BRASÍLIA/DF	158501 - INST.FEDERAL DE BRASÍLIA/CAMPUS PLANALTINA	100.000			75.000			5.000			5.000
São Borja/RS	158503 - INST.FED.DE EDUC. CIENC.E.TEC.FARROUPILHA	50.000			50.000			50.000			20.000
Panambi/RS	158505 - INST.FED.DE EDUC. CIENC.E.TEC.FARROUPILHA	21.750			1.200			46.950			33.750
Florianópolis/SC	158516 - INST.FEDERAL DE SANTA CATARINA	1.408.780			569.958			255.213			518.79
Anápolis/GO	158522 - INSTITUTO FEDERAL DE GOIÁS/CAMPUS ANÁPOLIS	50.000			37.500			50.000			35.000

Formosa/GO	158523 - INSTITUTO FEDERAL DE GOIÁS/CAMPUS FORMOSA	125.010		25.020		125.010		1.500
Luziânia/GO	158524 - INSTITUTO FEDERAL DE GOIÁS/CAMPUS LUZIÂNIA	26.250		120.000		165.000		75.000
Salgueiro/PE	158568 - INST.FED.DO SERTÃO PERNAMB/CAMPUS SALGUEIRO	72.000		60.000		72.000		69.000
Ouricuri/PE	158570 - INST.FED.DO SERTÃO PERNAMB/CAMPUS OURICURI	24.000				15.000		
Aparecida de Goiânia/GO	158610 - INST.FED.DE GOIÁS/CAMPUS APARECIDA DE GOIÂNIA	150.000		112.500		16.250		15.000
Goiás/GO	158611 - INST.FED.DE GOIÁS - CAMPUS CIDADE DE GOIÁS	36.000		36.000		72.000		36.000
São Bento do Sul/SC	158631 - IFC - CAMPUS SÃO BENTO SO SUL	7.500		10.000		10.000		10.000
Águas Lindas de Goiás/GO	158640 - INST.FED. DE GOIAS CAMPUS AGUAS LINDAS	18.000		24.000		24.000		2.500
Goiânia/GO	158641 - INST.FED. GOIAS CAMPUS GOIANIA OESTE	40.000		45.000		30.000		5.000
Valparaíso de Goiás/GO	158643 - IFCT CAMPUS VALPARAISO	100.000		18.750		116.500		2.500
Foz do Iguaçu/PR	158658 - UNIVERSIDADE FED. DA INTEGR. LATINO-AMERICANA	173.160		11.730		21.750		2.430
Matão/SP	158711 - INST. FED. DE SÃO PAULO/CAMPUS MATÃO							
Capivari/SP	158712 - INST. FED. DE SÃO PAULO/CAMPUS CAPIVARI		48.000		15.000		37.500	
Jacareí/SP	158716 - CAMPUS JACAREI IFECT SP		30.000		30.000		60.000	
Marabá/PA	158718 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ		44.922		82.051		76.513	
Juazeiro do Norte/CE	158719 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI		79.200		99.000		39.600	
Santa Maria da Boa Vista/PE	158740 - INST.FED.CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA		15.000		15.000		24.000	
Serra Talhada/PE	158741 - INST. FED. CAMPUS SERRA TALHADA		50.000		60.000		72.000	
Montanha/ES	158884 - IFES- CAMPUS MONTANHA		37.500		22.500		30.000	
Barra de São Francisco/ES	158886 - IFES - CAMPUS BARRA DE São FRANCISCO		10.266		16.500		21.000	
Tauá/CE	158952 - INST.FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS TAUÁ		45.000		35.000		45.000	
Rio Branco/AC	160001 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO-MEX/AC		200.000		16.000		16.000	
Manaus/AM	160007 - 4 ESQUADRAO DE AVIACAO DO EXERCITO		90.000		15.000		15.000	
Manaus/AM	160018 - 12. BATALHAO DE SUPRIMENTO/MEX/AM		7.200		13.200		15.720	
Feira de Santana/BA	160028 - 35 BATALHAO DE INFANTARIA		30.000		16.000		30.000	
Paulo Afonso/BA	160030 - 1 COMPANHIA DE INFANTARIA		10.200		10.200		10.200	
Fortaleza/CE	160044 - 23 BATALHAO DE CACADORES/MEX - CE							
Fortaleza/CE	160045 - BASE ADM. GUARNIÇÃO DE FORTALEZA							
Fortaleza/CE	160046 - COLEGIO MILITAR DE FORTALEZA/MEX - CE		7.140		7.800		4.800	
Fortaleza/CE	160049 - 10. DEPOSITO DE SUPRIMENTO/MEX - CE							
Fortaleza/CE	160050 - HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA/MEX - CE		85.800		94.950		37.488	
BRASÍLIA/DF	160053 - 11 GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAEREA-MEX/DF		24.000		24.000		18.000	
BRASÍLIA/DF	160067 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO							
Rio de Janeiro/RJ	160068 - DEPARTAMENTO DE		200.000		16.000		16.000	

	EDUCAÇÃO E CULTURA EXERCITO										
BRASÍLIA/DF	160069 - COMANDO LOGISTICO										
BRASÍLIA/DF	160070 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL-MEX/DF										
BRASÍLIA/DF	160076 - DEPARTAMENTO DE CIENCIA E TECNOLOGIA										
BRASÍLIA/DF	160082 - PREFEITURA MILITAR DE BRASILIA-MEX/DF										
Recife/PE	160084 - COLEGIO MILITAR DE RECIFE										
BRASÍLIA/DF	160086 - GABINETE DO MINISTRO DO EXERCITO-MEX-DF										
BRASÍLIA/DF	160089 - SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS-MEX/DF										
BRASÍLIA/DF	160091 - CENTRO INTEGRADO DE TELEMÁTICA DO EXERCITO										
Goiânia/GO	160098 - BASE ADMINISTRATIVA DA BDA DE OPESPECIAISS		300.000			180.000			165.000		
Jataí/GO	160102 - 41 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO-MEX/GO		15.000			5.500			10.000		
São Luis/MA	160105 - 24º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA		2.400			2.400			2.400		
Belo Horizonte/MG	160108 - 12 BATALHAO DE INFANTARIA		20.000			15.000			10.000		
Belo Horizonte/MG	160109 - 4 COMPANHIA DE COMUNICAÇÕES										
Belo Horizonte/MG	160118 - COMANDO DA 4 REGIAO MILITAR/DIV EX										
Corumbá/MS	160146 - MEX-COMANDO DA 18 BRIGADA DE INF.FRONTIEIRA/MS		1.800			1.800			1.800		
Dourados/MS	160149 - MEX-COMANDO 4.BRIGADA CAVALARIA MECANIZADA/MS		80.000			95.000			90.000		
Belém/PA	160166 - HOSPITAL GERAL DE BELEM										
Marabá/PA	160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA		30.000			30.000			30.000		
Marabá/PA	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA		15.500			13.900			36.200		
Campina Grande/PB	160173 - MEX/31.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB										
Jaboatão dos Guararapes/PE	160178 - 14 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO										
Olinda/PE	160181 - 7 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA		10.000			12.000			8.000		
Recife/PE	160182 - 7ª COMPANHIA DE COMUNICAÇÕES		21.600			21.600			14.400		
Petrolina/PE	160183 - 72 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO		1.800			1.800			1.800		
Recife/PE	160185 - 14 BATALHAO LOGISTICO		4.500			900			1.500		
BRASÍLIA/DF	160186 - BASE DE ADMINISTRAÇÃO DO QGEX		6.000.000			3.500.000			2.500.000		
Recife/PE	160188 - 4 BATALHAO DE COMUNICAÇÕES DO EXERCITO		6.000			4.500			4.500		
Recife/PE	160189 - 7 INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS										
Recife/PE	160191 - CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE		50.000			50.000			50.000		
Recife/PE	160193 - COMANDO 10 BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA		16.200			16.200			16.200		
Recife/PE	160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE										
Recife/PE	160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO		60.000			9.000			45.000		
Recife/PE	160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE		880.590			1.125.000			880.590		
Recife/PE	160200 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/7										
Recife/PE	160201 - COMISSAO REGIONAL DE										

	OBRAS/7										
Teresina/PI	160203 - 2 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO		18.000			10.000			18.000		
Teresina/PI	160204 - 25 BATALHAO DE CACADORES		60.000			45.000			60.000		
Apucarana/PR	160206 - 30 BATALHAO DE INFANTARIA MECANIZADO		64.500			15.000			62.100		
Curitiba/PR	160217 - 5 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA/AP		150.000			70.000			25.000		
Recife/PE	160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE		1.125.000			1.125.000			1.125.000		
Campos dos Goitacazes/RJ	160236 - 2ª COMPANHIA DE INFATANRIA		54.000			108.000			54.000		
Rio de Janeiro/RJ	160238 - BASE DE APOIO LOGISTICO DO EXERCITO		22.500			15.000			15.000		
Macaé/RJ	160240 - 9ª BATERIA DE ARTILHARIA ANTIAÉREA										
Santo Ângelo/RS	160250 - 1 BATALHAO DE COMUNICACOES DIVISIONARIO/RS										
Rio de Janeiro/RJ	160252 - 1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE/RJ		2.000			1.000			1.500		
Rio de Janeiro/RJ	160254 - 1 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO(ES)/RJ		3.600			1.800			1.800		
Rio de Janeiro/RJ	160264 - 111 COMPANHIA DE APOIO DE MATERIAL BELICO/RJ										
Rio de Janeiro/RJ	160289 - CENTRO DE EST.E PES.E FORTE DUQUE DE CAXIAS		8.593			1.664			3.926		
Rio de Janeiro/RJ	160304 - BATALHÃO DE MANUTENÇÃO E SUP. DE ARMAMENTO		40.000			17.000			50.000		
Rio de Janeiro/RJ	160311 - ESCOLA DE APERFEICOAMENTO DE OFICIAIS/RJ		390.000			510.000			390.000		
Rio de Janeiro/RJ	160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO/RJ		33.120			20.120			24.100		
Rio de Janeiro/RJ	160319 - ESCOLA DE SAUDE DO EXERCITO/RJ		36.000			15.000			6.000		
Rio de Janeiro/RJ	160322 - HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO/RJ										
Rio de Janeiro/RJ	160327 - INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA/RJ		250.000			8.750			52.500		
Natal/RN	160340 - 16 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO		24.000			12.000			12.000		
Natal/RN	160342 - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL										
Natal/RN	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE		65.000			65.000			80.000		
Natal/RN	160344 - COMANDO 7 BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA										
Porto Velho/RO	160348 - 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RO		11.250			11.280			60.000		
Porto Velho/RO	160351 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE PORTO VELHO-MEX/RO		30.000			30.000			9.000		
Boa Vista/RR	160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR		6.000			6.000			15.000		
Alegrete/RS	160354 - 10 BATALHAO LOGISTICO/RS		200.000			16.000			16.000		
Bagé/RS	160362 - 3 BATALHAO LOGISTICO/RS		6.480			2.500			5.400		
Cachoeira do Sul/RS	160366 - 13 GRUPO DE ATILHARIA DE CAMPANHA/RS		22.500			18.000			22.500		
Cachoeira do Sul/RS	160367 - 3 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE/RS		120			120			5.000		
Cruz Alta/RS	160371 - 29 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA										
Porto Alegre/RS	160377 - 8 ESQUADRAO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS										
Porto Alegre/RS	160388 - 3 REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA/RS		60.000			60.000					
Porto Alegre/RS	160399 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA		175.000			100.000			39.000		

	DE PORTO ALEGRE										
Quaraí/RS	160401 - 5 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS		6.000			6.000			3.000		
Rio Grande/RS	160403 - 6 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA/RS										
Rosário do Sul/RS	160404 - 4 REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE/RS										
Santa Maria/RS	160413 - COMANDO DA 3ª DIV DO EX - BASE ADM DA GUAR SM										
Santa Maria/RS	160414 - COMANDO 6 BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA/RS		900.000			600.000			330.000		
Santa Maria/RS	160415 - DEPOSITO DE SUBSISTENCIA SANTA MARIA/RS		16.650			4.800			5.550		
Santa Maria/RS	160416 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE SANTA MARIA/RS		75.000			90.000			27.000		
Santiago/RS	160421 - 9 BATALHAO LOGISTICO/RS										
São Borja/RS	160428 - 2 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS										
Santana do Livramento/RS	160435 - 7 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS		15.000			10.000			10.000		
Uruguaiana/RS	160437 - 8 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS		3.000			3.000			3.000		
Uruguaiana/RS	160438 - COMANDO 2 BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA/RS										
Blumenau/SC	160440 - 23 BATALHAO DE INFANTARIA - SC										
Florianópolis/SC	160444 - COMANDO 14 BRIGADA INFANTARIA MOTORIZADA										
Florianópolis/SC	160445 - HOSPITAL DA GUARNICAO DE FLORIANOPOLIS										
Joinville/SC	160446 - 62 BATALHAO DE INFANTARIA										
Barueri/SP	160456 - 22 BATALHAO LOGISTICO										
Campinas/SP	160463 - 2 BATALHAO LOGISTICO										
Itu/SP	160469 - 2 GRUPO ARTILHARIA CAMPANHA AUTOPROPULSADO		17.100			15.000			17.100		
Formosa/GO	160479 - 6 GRUPO DE MISSEIS E FOGUETES										
São Gabriel da Cachoeira/AM	160515 - COMANDO DA 2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA		4.500			3.500			1.560		
Marabá/PA	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA		250.000			30.000			100.000		
Belo Horizonte/MG	160523 - CENTRO DE PREP. DE OFICIAIS DA RESERVA DE BH		30.000			9.000			9.000		
Cascavel/PR	160524 - 15 BATALHAO LOGISTICO										
Cruz Alta/RS	160531 - ESCOLA DE APERFEICOAMENTO DE SARGENTOS										
Cruzeiro do Sul/AC	160536 - 61. BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA-MEX/AC		100.000			100.000			100.000		
Tefê/AM	160537 - COMANDO 16A BRIGADA DE INFANT.DE SELVA/MEX/AM		3.000			2.400			300.000		
BRASÍLIA/DF	160548 - COMANDO DE OPERACOES TERRESTRES - UG										
BRASÍLIA/DF	168003 - IMBEL-INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL										
Natal/RN	170045 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - RN		70.000						15.000		
Aracaju/SE	170069 - Gerencia Regional de Administração - Sergipe		313.770			131.100			296.490		
Vitória/ES	170103 - DELEGACIA DA REC. FEDERAL EM VITORIA/ES		147.660			150.375			42.285		
Campo Grande/MS	170106 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF-MS		105.000			60.000			60.000		
Curitiba/PR	170153 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - PR										
Curitiba/PR	170156 - SUP.REGIONAL RECEITA		578.722			157.620			98.233		

	FEDERAL 9A.RF/PR										
Joinville/SC	170171 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM JOINVILLE-SC										
Caxias do Sul/RS	170178 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM CAX.DO SUL/RS		85.143			14.481			48.804		
Novo Hamburgo/RS	170184 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM N.HANBURGO/RS										
Mundo Novo/MS	170247 - INSPREC.FEDERAL CL.A EM MUNDO NOVO/MS		18.000			5.400			14.400		
Franca/SP	170323 - MF-DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM FRANCA-SP		81.000			16.480			83.000		
Dourados/MS	170388 - DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM DOURADOS MS		33.000			9.000			45.000		
São Francisco do Sul/SC	170389 - ALF. NO PORTO DE SAO FRANCISCO SUL- SC		27.000			1.800			9.000		
BRASÍLIA/DF	170607 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA		24.380.622			14.058.230			9.613.495		
BRASÍLIA/DF	173058 - CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADE FINANCEIRA		115.000			19.000			24.000		
Duque de Caxias/RJ	183023 - INST.NAC.DE METROLOGIA QUALIDADE E TECNOLOGIA										
Rio de Janeiro/RJ	183038 - MICT-INPI-INST.NAC.DA PROP.R.INDUSTRIAL/RJ		974.820			453.090			249.990		
Fortaleza/CE	193104 - IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/CE		450.000			232.500			150.375		
Belo Horizonte/MG	193111 - IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/MG		108.427			49.177			35.875		
Cuiabá/MT	193113 - MMA-IBAMA-SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/MT		36.900			9.000			6.000		
Porto Velho/RO	193121 - MMA-IBAMA-SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/RO		28.800						48.960		
Boa Vista/RR	193122 - IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/RR		50.400			17.340			19.770		
Palmas/TO	194033 - COORDENACAO REGIONAL ARAGUAIA TOCANTINS		12.000			18.000			39.000		
BRASÍLIA/DF	194035 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - FUNAI		406.380			192.870			187.860		
Ribeirão Cascalheira/MT	194042 - COORD.REGIONAL RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT		10.000			2.500			11.000		
BRASÍLIA/DF	195006 - CIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO-DF										
BRASÍLIA/DF	200005 - MJ-CGS-COORDENACAO GERAL DE LOGISTICA/DF		1.920.000			2.500.000			565.070		
Teresina/PI	200080 - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PI		77.216			6.434			30.977		
Fortaleza/CE	200112 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-CE										
Salvador/BA	200114 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-BA										
Porto Alegre/RS	200119 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-RS			91.715			28.752				
Maceió/AL	200129 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-AL			27.000			600			26.100	
São Paulo/SP	200204 - PROCURADORIA REGIONAL DA REPUBLICA 3A.REGIAO			210.000			15.000			105.000	
BRASÍLIA/DF	200342 - COORDENACAO-GERAL DE TELEMATICA-DPF/DF			3.000.000			960.000			1.200.000	
Aracaju/SE	200344 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- SE			54.000			68.400			16.200	
Salvador/BA	200346 - SUPERINTENDENCIA REG.DA POLICIA FEDERAL NA BA			92.010			717.510			308.820	
Vila Velha/ES	200352 - SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO ES										
Campo Grande/MS	200354 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - MS			125.700			705.000			30.000	
Rio de Janeiro/RJ	200356 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - RJ			460.000			594.550			95.888	

Maceió/AL	200358 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AL			27.000			600			26.100	
São Paulo/SP	200360 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - SP			1.359.306			531.040			305.078	
Porto Alegre/RS	200372 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- RS										
Goiânia/GO	200376 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- GO			1.425.000			375.000			188.500	
Porto Velho/RO	200378 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - RO			180.000			210.000			99.000	
Rio Branco/AC	200380 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AC										
Manaus/AM	200382 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AM										
Boa Vista/RR	200384 - SUPERINT.REGIONAL DE P.FEDERAL NO EST.DE RR			150.000			150.000			50.000	
Belém/PA	200386 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- PA			216.750			211.500			217.890	
São Luís/MA	200388 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- MA			150.000			60.000			360.000	
Fortaleza/CE	200392 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - CE			135.000			150.000			72.000	
Recife/PE	200398 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- PE			210.000			276.000			126.000	
Macapá/AP	200402 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AP										
Palmas/TO	200404 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - TO			48.000			33.600			33.600	
BRASÍLIA/DF	240010 - DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO E DOCUMENTACAO										
BRASÍLIA/DF	240013 - COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS			2.492.507			1.617.772			50.235	
BRASÍLIA/DF	240101 - MCT-COORD. GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS/DF			4.644.000			5.400.000			2.190.000	
Rio de Janeiro/RJ	240104 - MCT-INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA-RJ			2.127.500			247.500			247.500	
São José dos Campos/SP	240106 - INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS			1.230.000			295.500			271.500	
Natal/RN	240107 - INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS			135.000			15.000			57.000	
BRASÍLIA/DF	240121 - INST. BRAS. INFORM. EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA			110.000			6.000			6.000	
Rio de Janeiro/RJ	240124 - MUSEU DE ASTRONOMIA E CIENCIAS AFINS			110.010			14.898			6.574	
Florianópolis/SC	250036 - ESCRITORIO DE REPRES. DO MINIST. DA SAUDE/SC			300.000			90.000			42.000	
Rio de Janeiro/RJ	250042 - HOSPITAL GERAL DE BONSUCESSO			1.000.000			500.000			25.392	
Rio de Janeiro/RJ	250057 - INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATO-ORTOPEDIA										
Rio de Janeiro/RJ	250059 - INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA			480.000			150.000			60.000	
BRASÍLIA/DF	250110 - COORDENAÇÃO GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO			12.223.740			5.096.250			1.756.686	
BRASÍLIA/DF	253002 - AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA - DF			1.120.860			449.106			767.856	
Rio de Janeiro/RJ	253003 - AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR/MS			1.121.688			332.079			485.304	
Manaus/AM	255004 - FNS-FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE/AM			356.400			544.500			534.600	
Porto Alegre/RS	255021 - FNS-COORDENADORIA REGIONAL/RS			106.375			43.500			85.820	
Cruzeiro do Sul/AC	257021 - DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - ALTO RIO JURUA										
Manaus/AM	257027 - DIST. SANIT. ESP. INDIGENA MANAUS										

Vilhena/RO	257050 - DIST. SANIT. ESP. INDIGENA			11.250		24.550		116.373	
São Paulo/SP	264001 - FUNDJORGE D.FIGUEIREDO DE SEG.MED.TRABALHO/SP			512.390		170.170		509.600	
Belo Horizonte/MG	264005 - FUND. J. D. FIGUEIREDO DE SEG. MED. TRABALHO			120.000		40.000		60.000	
BRASÍLIA/DF	303001 - CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONOMICA			1.250.000		1.000.000		600.000	
Rio de Janeiro/RJ	323031 - AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - ANP - RJ			2.245.837		518.285		601.240	
BRASÍLIA/DF	323102 - AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - DF								
Goiânia/GO	323106 - GERÊNCIA REGIONAL DA ANM			51.540		17.580		17.880	
Cuiabá/MT	323107 - GERÊNCIA REGIONAL DA ANM			115.710		25.500		27.750	
Belém/PA	323108 - GERÊNCIA REGIONAL DA ANM			48.800				2.400	
São Paulo/SP	323110 - GERÊNCIA REGIONAL DA ANM			12.000		4.500		18.000	
Fortaleza/CE	323116 - GERÊNCIA REGIONAL DA ANM			97.500		7.200		10.500	
BRASÍLIA/DF	333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONIO E LOGISTICA			200.000		75.000		75.000	
São Paulo/SP	343009 - IPHAN 9A. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL			150.000		36.000			
Ouro Preto/MG	343019 - MUSEU DA INCONFIDENCIA			27.000		18.000		27.000	
Manaus/AM	373025 - INCRA-SUPERINTENDENCIA REGIONAL - SR-15/AM			13.000		12.000		13.000	
Boa Vista/RR	373029 - SUPERINTEND.ESTADUAL-INCRA/SR-25/RR			20.000		3.000		20.000	
São Luis/MA	373040 - INCRA-SUPERINT.REGIONAL-SR 12/MA			29.000		29.000		29.000	
João Pessoa/PB	373047 - SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA PARAIBA			19.500		9.300		24.000	
Belo Horizonte/MG	373055 - SUPERINTEND.ESTADUAL DE M.GERAIS - INCRA			229.830		63.450		72.900	
Vila Velha/ES	373057 - SUPERINT.ESTADUAL DO E.SANTO-INCRA/SR-20/ES			28.435		13.133		17.002	
Rio de Janeiro/RJ	373062 - INCRA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO RJ			75.000		75.000		75.000	
Curitiba/PR	373067 - SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO INCRA/PR			48.000		12.000		48.000	
BRASÍLIA/DF	373083 - INCRA-SEDE/DF			643.264		125.989		160.781	
Palmas/TO	373085 - INCRA/SUPERINTENDENCIA ESTADUAL SR-26/TO			26.000		32.000			
Boa Vista/RR	380006 - PROCURADORIA DA REPUBLICA/RR			27.600		12.600		13.800	
Goiás/GO	389422 - CONSELHO REG.DE ENG.ARQ.E AGRON. DE GOIAS								
Porto Velho/RO	393014 - SUPERINT. REG. DO DNIT NO EST. DE RONDONIA			45.000		23.700		95.000	
Aracaju/SE	393015 - SUP. REG. DO DNIT NO ESTADO DE SERGIPE			67.500		38.400		44.250	
Vitória/ES	393018 - SUP. REG. DO DNIT NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO			120.000		33.000		21.000	
Natal/RN	393021 - DNIT/RN			55.800		41.400		49.800	
BRASÍLIA/DF	395001 - EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A - EPL			141.837		30.545		31.457	
BRASÍLIA/DF	423002 - INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS			177.500		98.750		165.000	
BRASÍLIA/DF	440001 - SUBSECRET. DE PLANEJ., ORÇ. E ADMINISTRAÇÃO			500.000		150.000		120.000	
Rio de Janeiro/RJ	495130 - COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS			250.000		75.000		402.650	
Porto Velho/RO	495260 - COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS			90.000		180.000		90.000	

Recife/PE	495350 - COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS/PE		145.800		197.700		145.800	
Fortaleza/CE	495370 - COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS		78.000		24.000		43.500	
Salvador/BA	495400 - COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS		120.000		100.000		85.000	
Belo Horizonte/MG	495600 - COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS		250.000		150.000		130.000	
Goiânia/GO	495650 - COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS		90.000		180.000		90.000	
BRASÍLIA/DF	510678 - INSS - GERÊNCIA REGIONAL EM BRASÍLIA		2.268.500		1.487.875		460.500	
Belém/PA	533013 - SUPERINTEND. DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA		240.000		180.000		100.000	
BRASÍLIA/DF	533018 - SUPERINTEND. DO DESENVOL. DO CENTRO-OESTE							
BRASÍLIA/DF	714000 - GABINETE DO MINISTRO DA MARINHA-09		518.400		518.400		518.400	
Rio de Janeiro/RJ	732100 - CENTRO DE INST ALMIRANTE SYLVIO DE CAMARGO							
Rio de Janeiro/RJ	740100 - CENTRO DE PROJETO DE NAVIOS							
Rio de Janeiro/RJ	752000 - DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS							
Rio de Janeiro/RJ	752100 - CENTRO DE INSTRUCAO ALMIRANTE GRACA ARANHA		6.000.000		1.787.500		90.000	
Rio de Janeiro/RJ	762400 - ESCOLA NAVAL		252.430		124.560		29.380	
Rio de Janeiro/RJ	764200 - SERVICO DE VETERANOS E PENSIONISTAS DA MARINH		4.500		4.500			
Rio de Janeiro/RJ	778000 - CAIXA DE CONSTRUÇÕES DE CASAS P/PESSOAL DA M							
Rio de Janeiro/RJ	779000 - DIR.DE PATR.HIST.E DOCUMENTACAO DA MARINHA		200.000		16.000		16.000	
Belo Horizonte/MG	781312 - CAPITANIA FLUVIAL DE MINAS GERAIS							
Angra dos Reis/RJ	781331 - DEL CAP PORTOS EST RJ EM ANGRA DOS REIS							
Natal/RN	783200 - GRUPAMENTO DE FUZILEIROS NAVAIS DE NATAL							
Olinda/PE	783602 - ESCOLA APRENDIZES DE MARINHEIROS/PE		60.000		30.000		7.500	
Parnaíba/PI	784330 - CAPITANIA DOS PORTOS DO PIAUI							
Belém/PA	784800 - BASE NAVAL DE VAL-DE-CAES		35.000		10.000		10.000	
São Sebastião/SP	789311 - DEL. DA CAPITANIA DOS PORTOS EM SAO SEBASTIAO							
Rio de Janeiro/RJ	795180 BASE DE FUZILEIROS NAVAIS DA ILHA DO GOVERNADOR		521.000		521.000		521.000	
Rio de Janeiro/RJ	795400 - BATALHAO DE OPERACOES ESPECIAIS DE FN		90.000		36.000		15.000	
BRASÍLIA/DF	926328 - FUND.DE PREVID.COMPL.SERV.PUB.FED.PODER EXEC.							
BRASÍLIA/DF	926372 - CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS 8ª		60.000		12.000		12.000	
Cuiabá/MT	926395 - CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA							
BRASÍLIA/DF	926458 - FUNDAÇÃO DE PREV. COMPLEMENTAR - FUNPRESP		58.000		9.000		72.000	
Rio de Janeiro/RJ	926609 - CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA							
Cuiabá/MT	926947 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MATO GROSSO							
Boa Vista/RR	927020 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA							

São Luis/MA	927549 - CONSELHO REG DOS TÊC INDUSTRIAIS DA2ª REG														
Boa Vista/RR	927916 - FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA DO ESTADO DE RORAIMA			150.000				26.250						26.250	
Brasília/DF	370003 - CGU - CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO			9.058.759				2.218.400						830.948	
	TOTAL	49.348.242	42.837.391	63.169.243	28.260.980	26.935.132	30.517.894	24.709.461	19.189.831	16.608.304	14.794				

TABELA 3 - PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO PARA O LOTE 2 - TELEFONIA FIXA - COM AJUSTE PARA O SISTEMA COMPRASGOVERNAMENTAIS

CIDADE/UF	UASG	item 16	item 17	item 18	item 19	item 20	item 21	item 22	item 23	item 24	item 25	item 26	item 27	item 28	item 29
Goiânia/GO	080020 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18A.REG/GO														
Natal/RN	080021 - Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região				1.890										
BRASÍLIA/DF	110001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	7.500			27.000			30.000			30.000			3.000	
Recife/PE	110096 - AGU - Superintendência de Administração em Pernambuco	1.530			1.710									5.400	
São Paulo/SP	110099 - SUPERINT. DE ADMINISTRACAO EM SAO PAULO														
BRASÍLIA/DF	110404 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA	1.950			8.490			31.200			6.200			900	
BRASÍLIA/DF	110621 - AGU - DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.				450										
Rio de Janeiro/RJ	113201 - SAE-CNEN-COMIS.NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR/RJ				4.440			222.000			6.150			1.140	
BRASÍLIA/DF	113214 - AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC	750			4.800			1.275			1.800			2.100	
BRASÍLIA/DF	114702 - ENAP-ESCOLA NACIONAL DE ADM.PUBLICA/DF	750			750			3.000			135			300	
BRASÍLIA/DF	120006 - MAER-GAPBR-GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASILIA/DF	50			200			25.000						100	
BRASÍLIA/DF	120625 - GRUPAMENTO DE APOIO DO DF				6.720			84.420			1.800				
Belém/PA	120628 - GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM	4.800													
Recife/PE	120632 - GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE														
BRASÍLIA/DF	130011 - Instituto Nacional de Meteorologia - INMET	310													
Recife/PE	130016 - LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECURIO/PE														
Maceió/AL	130027 - SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.				30										
Salvador/BA	130029 - SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.														
Goiânia/GO	130032 - LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA/GO														
BRASÍLIA/DF	133088 - SUPERINT. REG. DO DISTRITO FED. E ENTORNO DF	360												240	
BRASÍLIA/DF	150002 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	7.500			1.500			20.000			30.000			1.500	
BRASÍLIA/DF	152139 - INSTITUTO FEDERAL DE BRASILIA CAMPUS GAMA														
BRASÍLIA/DF	152140 - INST.FED.DE BRASILIA/CAMPUS TAGUATINGA NORTE														

BRASÍLIA/DF	152141 - INST.FED. DE BRASÍLIA/CAMPUS SAMAMBAIA														
BRASÍLIA/DF	152142 - INST.FEDERAL DE BRASÍLIA/CAMPUS BRASÍLIA														
BRASÍLIA/DF	152144 - INST.FEDERAL DE BRASÍLIA/CAMPUS SÃO SEBASTIÃO														
BRASÍLIA/DF	152145 - CAMPUS CEILANDIA INST. FED. DE BRASILIA														
BRASÍLIA/DF	152146 - CAMPUS ESTRUTURAL INST. FED. DE BRASILIA														
BRASÍLIA/DF	152147 - INST.FED.DE BRASÍLIA/CAMPUS RIACHO FUNDO	30													
São Francisco do Sul/SC	152290 - INST. FED. DE EDU., CIEN.E TEC. SAO FRANCISCO														
Belo Horizonte/MG	153015 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA - MG				1.860			1.800			38			60	
Medianeira/PR	153029 - UTFPR - CAMPUS MEDIANEIRA														
Lavras/MG	153032 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS/MEC/MG	30			4.620			72.000			5.400			450	
Belém/PA	153034 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA	600			3.150			1.000			64			150	
João Pessoa/PB	153066 - PREFEITURA UNIVERSITARIA DA UFPB														
Bananeiras/PB	153074 - CENTRO DE CIÊNCIA HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS	300												750	
Curitiba/PR	153079 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA														
Natal/RN	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE														
Rio de Janeiro/RJ	153115 - MEC-UFRJ-UNIVERSID.FED.DO RIO DE JANEIRO/RJ	159						120			15			153	
Rio de Janeiro/RJ	153152 - HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFRJ	30			210										
SEROPÉDICA/RJ	153166 - MEC-UFRRJ-UNIV.FED.RURAL DO R.DE JANEIRO/RJ	750			11.250			18.000			750				
Campo Mourão/PR	153251 - UTFPR - CAMPUS CAMPO MOURÃO														
Porto Alegre/RS	154032 - UNIVERSIDADE FED. DE CIENCIAS DA SAUDE/RS	30			30			20.000			100			30	
Manaus/AM	154039 - FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/AM				6.000			18.000			1.500				
Rio Branco/AC	154044 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL/AC	60			990			1.200			720				
Cuiabá/MT	154045 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	1.200						1.200			375			300	
Ouro Preto/MG	154046 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO														
Teresina/PI	154048 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI														
Boa Vista/RR	154080 - UNIVERSIDADE FEDERAL/RR	1.200			3.300			9.578			900			300	
Bagé/RS	154359 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA				52			300			30				
Dourados/MS	154502 - FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DA GRANDE DOURADOS				2.730			24.000			750			450	
Governador Mangabeira/BA	154618 - IF BAIANO - CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA							18.000							
Jaguari/RS	154628 - INST.FED.DE EDUC.CIENC.E TEC.CÂMPUS JAGUARI														
São João Del Rei/MG	154762 - INST.FED.SUDESTE MG CÂMPUS S.J.DEL REI														
Santana do Livramento/RS	154773 - IF/SUL R. GRAND./CAMPUS SANTANA DO LIVRAMENTO														
Poços de Caldas/MG	154809 - IFSULDEMINAS - CÂMPUS POÇOS DE CALDAS														
CABO DE SANTO	154849 - IFPE/CAMPUS CABO DE SANTO AGOSTINHO				180									180	

AGOSTINHO/PE														
Guarabira/PB	154868 - INSTITUTO FED.DA PARAÍBA/CAMPUS GUARABIRA			480										
BRASÍLIA/DF	155007 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES			3.000			900			30				
Teresina/PI	155008 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO PIAUÍ													
São Luis/MA	155010 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	150		1.350										
Vitória/ES	155012 - HOSPITAL U. CASSIANO ANTONIO DE MORAIS			600										
Natal/RN	155013 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES													
Santa Cruz/RN	155014 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA	600		600										
Natal/RN	155015 - MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCIO													
Dourados/MS	155016 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GRANDE DOURADOS	1.440		1.440			1.500			1.500			1.440	
Manaus/AM	155018 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GETÚLIO VARGAS			750										
Santa Maria/RS	155125 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA	600		1.260			3.750			120			150	
Petrolina/PE	155180 - HOSP ENS DR WASHINGTON ANTONIO BARROS			1.800										
Frederico Westphalen/RS	155570 - CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN			120										
Manhuaçu/MG	155591 - INST. FED. SUDESTE MG - CAMPUS MANHUACU													
Pelotas/RS	155901 - HOSPITAL ESCOLA DA UNIV. FEDERAL DE PELOTAS			240										
Juiz de Fora/MG	155903 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE JUIZ DE FORA			510			200			30				
Salvador/BA	155907 - HOSPITAL UNIVERSITARIO PROF. EDGARD SANTOS			600										
Lagarto/SE	155910 - HOSPITAL UNIV. MONS. JOÃO B. DE CARVALHO D.			300			120							
Campina Grande/PB	155914 - EBSERH - FILIAL HOSP UNIV ALCIDES CARNEIRO													
São Carlos/SP	156403 - SECRETARIA GERAL DE INFORMÁTICA			4.350									390	
Montes Claros/MG	158121 - INST.FED.DE EDUC.,CIÊNC.E TEC.DO NORTE DE MG	30		750						10				
Goiânia/GO	158124 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO			9.000										
Blumenau/SC	158125 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE			450			300			75				
Santa Maria/RS	158127 - INST.FEDERAL DE EDUC.,CIENC.E TEC.FARROUPILHA			30										
São Luis/MA	158128 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. DO MARANHÃO													
Salvador/BA	158129 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. BAIANO			2.430			15.000			900			360	
Campo Grande/MS	158132 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL			3.270			56.100			30			150	
Fortaleza/CE	158133 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ			1.500						90				
Aracaju/SE	158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE	150		1.050			1.800			270			30	
Recife/PE	158136 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE PERNAMBUCO	2.730		2.730			900			60			1.050	
João Pessoa/PB	158138 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA	750		1.050			69.000			300			450	
Bento Gonçalves/RS	158141 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL			2.010										
Manaus/AM	158142 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAZONAS	900												

BRASÍLIA/DF	158143 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE BRASILIA												
Cuiabá/MT	158144 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TE.DE MATO GROSSO	1.050		2.190		64.800			16.200			1.440	
Maceió/AL	158147 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE ALAGOAS	3.000		2.580		3.000			3.000				
Porto Velho/RO	158148 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE RONDONIA	2.250		2.250					132			1.200	
Petrolina/PE	158149 - INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO	600		300		15.000			150			450	
Goiânia/GO	158153 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS	1.500		1.500		15.900			200			450	
São Paulo/SP	158154 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO			4.140									
Rio Branco/AC	158156 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO ACRE												
BREVES/PA	158162 - INST.FED.DE EDUC.CIENC. E TEC./CAMPUS BREVES			300									
Alegrete/RS	158267 - INST.FED.FARROUPILHA/CAMPUS ALEGRETE	30		30		1.500			1.500			30	
Petrolina/PE	158278 - INST.FED.S.PERNAMBUCANO/CAMPUS PETROLINA-Z.RU	120		120		8.000			80				
São Luis/MA	158286 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS MONTE CASTELO			240									
Imperatriz/MA	158294 - INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS IMPERATRIZ	36		120		1.200						60	
Ceres/GO	158302 - INST.FED.GOIANO/CAMPUS CERES			480									
Muzambinho/MG	158303 - INST.SUL DE MG/CAMPUS MUZAMBINHO												
Machado/MG	158304 - INST.SUL DE MG/CAMPUS MACHADO												
Fortaleza/CE	158313 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS FORTALEZA	300		300		1.500							
Crato/CE	158321 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CRATO												
Boa Vista/RR	158350 - INST.FED.RORAIMA/CAMPUS BOA VISTA												
Videira/SC	158379 - INST.FED.CATARINENSE/CAMPUS VIDEIRA												
Lagarto/SE	158394 - INST.FED.DE SERGIPE/CAMPUS LAGARTO - SE												
Rio Pomba/MG	158412 - INST.F.DE ED.CIENC.E TEC.SUD.DE MG C.R.POMBA												
Barbacena/MG	158413 - INST.FED. DO SUDESTE DE MG/CAMPUS BARBACENA			900								360	
Juiz de Fora/MG	158414 - INST.F.ED.,CIENC.E TEC DO SUD.DE MG/C.J.FORA												
Muriae/MG	158415 - INST.F.DE ED.,CIENC.E TEC DO SUD MG/C.MURIAÉ												
Aracruz/ES	158419 - IFES - CAMPUS ARACRUZ												
Linhares/ES	158420 - IFES - CAMPUS LINHARES												
Nova Venécia/ES	158422 - IFES - CAMPUS NOVA VENÉCIA			180		900			300			60	
Venda Nova do Imigrante/ES	158429 - IFES - CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE			120		2.400			300			120	
Goiânia/GO	158430 - INST.FED.DE EDC.,CIENC.E TEC.DE GO/C.GOIÂNIA												
Jataí/GO	158431 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC DE GO/C.JATAÍ												
Inhumas/GO	158432 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GO/C.INHUMAS												
Itumbiara/GO	158433 - INST.FED.DE ED.,CIENC.E												

https://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=13706617&infra_si... 50/58

Francisco/ES	FRANCISCO													
Tauá/CE	158952 - INST.FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS TAUÁ													
Rio Branco/AC	160001 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO-MEX/AC													
Manaus/AM	160007 - 4 ESQUADRAO DE AVIACAO DO EXERCITO				210			600			30			90
Manaus/AM	160018 - 12. BATALHAO DE SUPRIMENTO/MEX/AM													
Feira de Santana/BA	160028 - 35 BATALHAO DE INFANTARIA		60		60									300
Paulo Afonso/BA	160030 - 1 COMPANHIA DE INFANTARIA													
Fortaleza/CE	160044 - 23 BATALHAO DE CACADORES/MEX - CE		150		150			2.000			30			150
Fortaleza/CE	160045 - BASE ADM. GUARNIÇÃO DE FORTALEZA				360									300
Fortaleza/CE	160046 - COLEGIO MILITAR DE FORTALEZA/MEX - CE		60		60			300			300			60
Fortaleza/CE	160049 - 10. DEPOSITO DE SUPRIMENTO/MEX - CE				210									
Fortaleza/CE	160050 - HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA/MEX - CE		360		360									360
BRASÍLIA/DF	160053 - 11 GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAEREA-MEX/DF													
BRASÍLIA/DF	160067 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO		80		80						80			80
Rio de Janeiro/RJ	160068 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA EXERCITO													
BRASÍLIA/DF	160069 - COMANDO LOGISTICO		540		1.350			3.840			374			30
BRASÍLIA/DF	160070 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL-MEX/DF		420		1.080			8.400			70			60
BRASÍLIA/DF	160076 - DEPARTAMENTO DE CIENCIA E TECNOLOGIA		100		100			40.000			5.400			100
BRASÍLIA/DF	160082 - PREFEITURA MILITAR DE BRASILIA-MEX/DF		60		570									150
Recife/PE	160084 - COLEGIO MILITAR DE RECIFE		150											
BRASÍLIA/DF	160086 - GABINETE DO MINISTRO DO EXERCITO-MEX-DF		30		42			1.800			300			40
BRASÍLIA/DF	160089 - SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS-MEX/DF		210		780			750			250			60
BRASÍLIA/DF	160091 - CENTRO INTEGRADO DE TELEMATICA DO EXERCITO		1.200		1.200			150			60			450
Goiânia/GO	160098 - BASE ADMINISTRATIVA DA BDA DE OP.ESPECIAISS													
Jatá/GO	160102 - 41 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO-MEX/GO		60					1.500						
São Luis/MA	160105 - 24º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA													
Belo Horizonte/MG	160108 - 12 BATALHAO DE INFANTARIA													
Belo Horizonte/MG	160109 - 4 COMPANHIA DE COMUNICACOES				90									30
Belo Horizonte/MG	160118 - COMANDO DA 4 REGIAO MILITAR/DIV EX				33									
Corumbá/MS	160146 - MEX-COMANDO DA 18 BRIGADA DE INF.FRONTEIRA/MS		40											
Dourados/MS	160149 - MEX-COMANDO 4.BRIGADA CAVALARIA MECANIZADA/MS													
Belém/PA	160166 - HOSPITAL GERAL DE BELEM		180		180			60			60			30
Marabá/PA	160169 - 52 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA													
Marabá/PA	160170 - COMANDO 23 BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA		30		660			300			30			60
Campina	160173 - MEX/31.BATALHAO DE		30		1.350			27.000						30

Grande/PB	INFANTARIA MOTORIZADO/PB														
Jaboatão dos Guararapes/PE	160178 - 14 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO	90		90										90	
Olinda/PE	160181 - 7 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA	300		300			15.000							600	
Recife/PE	160182 - 7ª COMPANHIA DE COMUNICAÇÕES														
Petrolina/PE	160183 - 72 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO														
Recife/PE	160185 - 14 BATALHAO LOGISTICO	240													
BRASÍLIA/DF	160186 - BASE DE ADMINISTRAÇÃO DO QGEX														
Recife/PE	160188 - 4 BATALHAO DE COMUNICACOES DO EXERCITO														
Recife/PE	160189 - 7 INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANCAS			60											
Recife/PE	160191 - CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE	30													
Recife/PE	160193 - COMANDO 10 BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA			360											
Recife/PE	160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	900					300			30				60	
Recife/PE	160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO														
Recife/PE	160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	300													
Recife/PE	160200 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/7	90													
Recife/PE	160201 - COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/7	60		60										60	
Teresina/PI	160203 - 2 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	900												900	
Teresina/PI	160204 - 25 BATALHAO DE CACADORES														
Apucarana/PR	160206 - 30 BATALHAO DE INFANTARIA MECANIZADO			60											
Curitiba/PR	160217 - 5 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA/AP														
Recife/PE	160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	330		1.350			27.000							300	
Campos dos Goitacazes/RJ	160236 - 2ª COMPANHIA DE INFATANRIA			60											
Rio de Janeiro/RJ	160238 - BASE DE APOIO LOGISTICO DO EXERCITO	180		180			5.400			180				180	
Macaé/RJ	160240 - 9ª BATERIA DE ARTILHARIA ANTIAÉREA	60		60											
Santo Ângelo/RS	160250 - 1 BATALHAO DE COMUNICACOES DIVISIONARIO/RS	60					5.000			600					
Rio de Janeiro/RJ	160252 - 1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE/RJ														
Rio de Janeiro/RJ	160254 - 1 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO(ES)/RJ	30					300							30	
Rio de Janeiro/RJ	160264 - 111 COMPANHIA DE APOIO DE MATERIAL BELICO/RJ	60		60			500			100				60	
Rio de Janeiro/RJ	160289 - CENTRO DE EST.E PES.E FORTE DUQUE DE CAXIAS														
Rio de Janeiro/RJ	160304 - BATALHÃO DE MANUTENÇÃO E SUP. DE ARMAMENTO	300		300			1.000			1.000				300	
Rio de Janeiro/RJ	160311 - ESCOLA DE APERFEICOAMENTO DE OFICIAIS/RJ														
Rio de Janeiro/RJ	160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO/RJ														
Rio de Janeiro/RJ	160319 - ESCOLA DE SAUDE DO EXERCITO/RJ			30											
Rio de Janeiro/RJ	160322 - HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO/RJ	6.000		6.000			21.600							504	
Rio de Janeiro/RJ	160327 - INSTITUTO MILITAR DE														

	ENGENHARIA/RJ													
Natal/RN	160340 - 16 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO													
Natal/RN	160342 - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL	60			60									60
Natal/RN	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE													
Natal/RN	160344 - COMANDO 7 BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA	900			600			11.000			300			600
Porto Velho/RO	160348 - 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RO													
Porto Velho/RO	160351 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE PORTO VELHO-MEX/RO													
Boa Vista/RR	160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR				450									
Alegrete/RS	160354 - 10 BATALHAO LOGISTICO/RS													
Bagé/RS	160362 - 3 BATALHAO LOGISTICO/RS													
Cachoeira do Sul/RS	160366 - 13 GRUPO DE ATILHARIA DE CAMPANHA/RS	30												
Cachoeira do Sul/RS	160367 - 3 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE/RS	120												
Cruz Alta/RS	160371 - 29 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA				60									
Porto Alegre/RS	160377 - 8 ESQUADRAO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS	60			60			300						
Porto Alegre/RS	160388 - 3 REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA/RS	90			210									180
Porto Alegre/RS	160399 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE				300									
Quarai/RS	160401 - 5 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS	120			120			120			120			120
Rio Grande/RS	160403 - 6 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA/RS	90			90			300			50			12
Rosário do Sul/RS	160404 - 4 REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE/RS				60									
Santa Maria/RS	160413 - COMANDO DA 3ª DIV DO EX - BASE ADM DA GUAR SM	1.230			990			51.000			3.390			450
Santa Maria/RS	160414 - COMANDO 6 BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA/RS													
Santa Maria/RS	160415 - DEPOSITO DE SUBSISTENCIA SANTA MARIA/RS													
Santa Maria/RS	160416 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE SANTA MARIA/RS													
Santiago/RS	160421 - 9 BATALHAO LOGISTICO/RS				90									
São Borja/RS	160428 - 2 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS				120									
Santana do Livramento/RS	160435 - 7 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS													
Uruguaiana/RS	160437 - 8 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS	30			30			2.000			1.000			12
Uruguaiana/RS	160438 - COMANDO 2 BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA/RS	90			90			8.600			900			30
Blumenau/SC	160440 - 23 BATALHAO DE INFANTARIA - SC	30			30			1.000			1.000			30
Florianópolis/SC	160444 - COMANDO 14 BRIGADA INFANTARIA MOTORIZADA				360									
Florianópolis/SC	160445 - HOSPITAL DA GUARNICAO DE FLORIANOPOLIS				60			300			10			
Joinville/SC	160446 - 62 BATALHAO DE INFANTARIA				60			300						
Barueri/SP	160456 - 22 BATALHAO LOGISTICO	600			60			200			50			60
Campinas/SP	160463 - 2 BATALHAO LOGISTICO	240												120
Itu/SP	160469 - 2 GRUPO ARTILHARIA CAMPANHA AUTOPROPULSADO	60			30			300						90
Formosa/GO	160479 - 6 GRUPO DE MISSEIS E FOGUETES	30			30			3.000			3.000			30

São Gabriel da Cachoeira/AM	160515 - COMANDO DA 2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA				330			25.500						
Marabá/PA	160520 - 23 BATALHAO LOGISTICO DE SELVA													
Belo Horizonte/MG	160523 - CENTRO DE PREP. DE OFICIAIS DA RESERVA DE BH		150		150			1.800						
Cascavel/PR	160524 - 15 BATALHAO LOGISTICO		30		30			1.800			200			30
Cruz Alta/RS	160531 - ESCOLA DE APERFEICOAMENTO DE SARGENTOS		60		60			30.000			30			60
Cruzeiro do Sul/AC	160536 - 61. BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA-MEX/AC													
Tefê/AM	160537 - COMANDO 16A BRIGADA DE INFANT.DE SELVA/MEX/AM		40					3.000			2.000			8
BRASÍLIA/DF	160548 - COMANDO DE OPERACOES TERRESTRES - UG		180		2.160			600			1.440			450
BRASÍLIA/DF	168003 - IMBEL-INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL		600					6.000						450
Natal/RN	170045 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - RN		390											
Aracaju/SE	170069 - Gerencia Regional de Administração - Sergipe													
Vitória/ES	170103 - DELEGACIA DA REC. FEDERAL EM VITORIA/ES													
Campo Grande/MS	170106 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF-MS													
Curitiba/PR	170153 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - PR				120									90
Curitiba/PR	170156 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 9A.RF/PR		4.230					330						14.88
Joinville/SC	170171 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM JOINVILLE-SC		300											
Caxias do Sul/RS	170178 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM CAX.DO SUL/RS													
Novo Hamburgo/RS	170184 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM N.HANBURGO/RS				510									
Mundo Novo/MS	170247 - INSP.REC.FEDERAL CL.A EM MUNDO NOVO/MS													
Franca/SP	170323 - MF-DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM FRANCA-SP													
Dourados/MS	170388 - DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM DOURADOS MS													
São Francisco do Sul/SC	170389 - ALF. NO PORTO DE SAO FRANCISCO SUL- SC													
BRASÍLIA/DF	170607 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA		11.400					15.103			1.938			3.600
BRASÍLIA/DF	173058 - CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADE FINANCEIRA		480											
Duque de Caxias/RJ	183023 - INST.NAC.DE METROLOGIA QUALIDADE E TECNOLOGIA		300		1.200			12.500			250			
Rio de Janeiro/RJ	183038 - MICT-INPI-INST.NAC.DA PROPR.INDUSTRIAL/RJ		1.890					36.960			4.303			300
Fortaleza/CE	193104 - IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/CE													
Belo Horizonte/MG	193111 - IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/MG													
Cuiabá/MT	193113 - MMA-IBAMA-SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/MT													
Porto Velho/RO	193121 - MMA-IBAMA-SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/RO													
Boa Vista/RR	193122 - IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/RR				150									
Palmas/TO	194033 - COORDENACAO REGIONAL ARAGUAIA TOCANTINS													
BRASÍLIA/DF	194035 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - FUNAI				9.720									900
Ribeirão Cascalheira/MT	194042 - COORD.REGIONAL RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT													

BRASÍLIA/DF	195006 - CIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO-DF		240		1.620		900		20		900
BRASÍLIA/DF	200005 - MJ-CGS-COORDENACAO GERAL DE LOGISTICA/DF		3.000		4.500		521.720		860		3.000
Teresina/PI	200080 - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PI										
Fortaleza/CE	200112 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-CE		15.000		15.000				10		600
Salvador/BA	200114 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-BA		18.000								
Porto Alegre/RS	200119 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-RS				6.000		3.789		498		
Maceió/AL	200129 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-AL		750		6.900		600		450		
São Paulo/SP	200204 - PROCURADORIA REGIONAL DA REPUBLICA 3A.REGIAO										
BRASÍLIA/DF	200342 - COORDENACAO-GERAL DE TELEMATICA-DPF/DF				32.640		31.775		570		
Aracaju/SE	200344 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- SE				360		100		10		
Salvador/BA	200346 - SUPERINTENDENCIA REG.DA POLICIA FEDERAL NA BA		300		3.000		900		900		
Vila Velha/ES	200352 - SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO ES		1.800				1.200		180		
Campo Grande/MS	200354 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - MS										
Rio de Janeiro/RJ	200356 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - RJ		9.000		9.000		1.180		180		
Maceió/AL	200358 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AL		750		6.900		600		450		
São Paulo/SP	200360 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - SP		24.552		24.552		116.160				
Porto Alegre/RS	200372 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- RS		1.140		14.880		16.500		900		
Goiânia/GO	200376 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- GO		9.000		9.000		2.000		50		
Porto Velho/RO	200378 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - RO		900				1.800		30		
Rio Branco/AC	200380 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AC		3.600		3.600		2.000		300		
Manaus/AM	200382 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AM		450		13.500						
Boa Vista/RR	200384 - SUPERINT.REGIONAL DE P.FEDERAL NO EST.DE RR										
Belém/PA	200386 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- PA		9.000		4.500		1.500		60		
São Luis/MA	200388 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- MA		3.000		3.000		15.000		189		
Fortaleza/CE	200392 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - CE		840		8.400		1.800		300		
Recife/PE	200398 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- PE		1.200		2.400		18.000		3.750		
Macapá/AP	200402 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - AP				120						
Palmas/TO	200404 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - TO		300		1.800		900		100		
BRASÍLIA/DF	240010 - DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO E DOCUMENTACAO		150		5.250		54.000		12.750		
BRASÍLIA/DF	240013 - COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS										
BRASÍLIA/DF	240101 - MCT-COORD. GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS/DF		270		390		83.970		9.000		
Rio de Janeiro/RJ	240104 - MCT-INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA-RJ				450		2.062		200		
São José dos Campos/SP	240106 - INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS				1.800		4.500		300		

Natal/RN	240107 - INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS													
BRASÍLIA/DF	240121 - INST. BRAS. INFORM. EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA													
Rio de Janeiro/RJ	240124 - MUSEU DE ASTRONOMIA E CIENCIAS AFINS													
Florianópolis/SC	250036 - ESCRITORIO DE REPRES. DO MINIST. DA SAUDE/SC													
Rio de Janeiro/RJ	250042 - HOSPITAL GERAL DE BONSUCESSO			1.200		2.400			300					
Rio de Janeiro/RJ	250057 - INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATO-ORTOPEDIA			70		110								
Rio de Janeiro/RJ	250059 - INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA			150		1.200			30.000			1.000		
BRASÍLIA/DF	250110 - COORDENAÇÃO GERAL DE MATERIAL E PATRIMÔNIO			6.000		1.500			3.300			1.200		
BRASÍLIA/DF	253002 - AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA - DF			10.200					25.000			6.000		
Rio de Janeiro/RJ	253003 - AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR/MS			3.330					162.540			240		
Manaus/AM	255004 - FNS-FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE/AM													
Porto Alegre/RS	255021 - FNS-COORDENADORIA REGIONAL/RS			180										
Cruzeiro do Sul/AC	257021 - DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - ALTO RIO JURUA					690								
Manaus/AM	257027 - DIST. SANIT. ESP. INDIGENA MANAUS			390		200			1.000			100		
Vilhena/RO	257050 - DIST. SANIT. ESP. INDIGENA													
São Paulo/SP	264001 - FUNDJORGE D.FIGUEIREDO DE SEG.MED.TRABALHO/SP													
Belo Horizonte/MG	264005 - FUND. J. D. FIGUEIREDO DE SEG. MED. TRABALHO													
BRASÍLIA/DF	303001 - CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONOMICA			50					3.000			1.500		
Rio de Janeiro/RJ	323031 - AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - ANP - RJ			5.280					500			1.500		
BRASÍLIA/DF	323102 - AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - DF			720		1.284			12.000			1.200		
Goiânia/GO	323106 - GERÊNCIA REGIONAL DA ANM													
Cuiabá/MT	323107 - GERÊNCIA REGIONAL DA ANM													
Belém/PA	323108 - GERÊNCIA REGIONAL DA ANM													
São Paulo/SP	323110 - GERÊNCIA REGIONAL DA ANM													
Fortaleza/CE	323116 - GERÊNCIA REGIONAL DA ANM													
BRASÍLIA/DF	333005 - COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMONIO E LOGISTICA													
São Paulo/SP	343009 - IPHAN 9A. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL													
Ouro Preto/MG	343019 - MUSEU DA INCONFIDENCIA													
Manaus/AM	373025 - INCRA-SUPERINTENDENCIA REGIONAL - SR-15/AM			810										
Boa Vista/RR	373029 - SUPERINTEND.ESTADUAL-INCRA/SR-25/RR													
São Luís/MA	373040 - INCRA-SUPERINT.REGIONAL-SR 12/MA													
João Pessoa/PB	373047 - SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA PARAIBA													
Belo Horizonte/MG	373055 - SUPERINTEND.ESTADUAL DE M.GERAIS - INCRA					30								
Vila Velha/ES	373057 - SUPERINT.ESTADUAL DO E.SANTO-INCRA/SR-20/ES					150								

Rio de Janeiro/RJ	373062 - INCRA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO RJ					450							
Curitiba/PR	373067 - SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO INCRA/PR												
BRASÍLIA/DF	373083 - INCRA-SEDE/DF					1.800			900			90	
Palmas/TO	373085 - INCRA/SUPERINTENDENCIA ESTADUAL SR-26/TO												
Boa Vista/RR	380006 - PROCURADORIA DA REPUBLICA/RR												
Goiás/GO	389422 - CONSELHO REG.DE ENG.ARQ.E AGRON. DE GOIAS					900			1.500			60	
Porto Velho/RO	393014 - SUPERINT. REG. DO DNIT NO EST. DE RONDONIA												
Aracaju/SE	393015 - SUP. REG. DO DNIT NO ESTADO DE SERGIPE												
Vitória/ES	393018 - SUP. REG. DO DNIT NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO												
Natal/RN	393021 - DNIT/RN												
BRASÍLIA/DF	395001 - EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A - EPL			90		510			3.000			300	
BRASÍLIA/DF	423002 - INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS					2.550			660			1.530	
BRASÍLIA/DF	440001 - SUBSECRET. DE PLANEJ., ORÇ. E ADMINISTRAÇÃO					40			2.000			800	
Rio de Janeiro/RJ	495130 - COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS			840					50.400			4.200	
Porto Velho/RO	495260 - COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS			180					14.400			540	
Recife/PE	495350 - COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS/PE			30					300			60	
Fortaleza/CE	495370 - COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS												
Salvador/BA	495400 - COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS			120		120			300			300	
Belo Horizonte/MG	495600 - COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS												
Goiânia/GO	495650 - COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS			180					14.400			540	
BRASÍLIA/DF	510678 - INSS - GERÊNCIA REGIONAL EM BRASÍLIA			1.830		24.720			850			850	
Belém/PA	533013 - SUPERINTEND. DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA					600							
BRASÍLIA/DF	533018 - SUPERINTEND. DO DESENVOL. DO CENTRO-OESTE			240		360							
BRASÍLIA/DF	714000 - GABINETE DO MINISTRO DA MARINHA-09												
Rio de Janeiro/RJ	732100 - CENTRO DE INST ALMIRANTE SYLVIO DE CAMARGO			900		300			6.000			6.000	
Rio de Janeiro/RJ	740100 - CENTRO DE PROJETO DE NAVIOS					120							
Rio de Janeiro/RJ	752000 - DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS			450		810							
Rio de Janeiro/RJ	752100 - CENTRO DE INSTRUCAO ALMIRANTE GRACA ARANHA			1.800		1.800							
Rio de Janeiro/RJ	762400 - ESCOLA NAVAL			45		45			450			30	
Rio de Janeiro/RJ	764200 - SERVICO DE VETERANOS E PENSIONISTAS DA MARINH					210							
Rio de Janeiro/RJ	778000 - CAIXA DE CONSTRUÇÕES DE CASAS P/PESSOAL DA M			30		300			1.000				
Rio de Janeiro/RJ	779000 - DIR.DE PATR.HIST.E DOCUMENTACAO DA MARINHA			390		428			10.000			10.000	
Belo Horizonte/MG	781312 - CAPITANIA FLUVIAL DE MINAS GERAIS			300		200			200			60	
Angra dos Reis/RJ	781331 - DEL CAP PORTOS EST RJ EM ANGRA DOS REIS					330							

Natal/RN	783200 - GRUPAMENTO DE FUZILEIROS NAVAIS DE NATAL			60			450								
Olinda/PE	783602 - ESCOLA APRENDIZES DE MARINHEIROS/PE			360			360			600			45		
Parnaíba/PI	784330 - CAPITANIA DOS PORTOS DO PIAUI			180											
Belém/PA	784800 - BASE NAVAL DE VAL-DE-CAES						50								
São Sebastião/SP	789311 - DEL. DA CAPITANIA DOS PORTOS EM SAO SEBASTIAO						390								
Rio de Janeiro/RJ	795180 BASE DE FUZILEIROS NAVAIS DA ILHA DO GOVERNADOR														
Rio de Janeiro/RJ	795400 - BATALHAO DE OPERACOES ESPECIAIS DE FN						600								
BRASÍLIA/DF	926328 - FUND.DE PREVID.COMPL.SERV.PUB.FED.PODER EXEC.			60						400			60		
BRASÍLIA/DF	926372 - CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS 8ª						480								
Cuiabá/MT	926395 - CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA						360								
BRASÍLIA/DF	926458 - FUNDAÇÃO DE PREV. COMPLEMENTAR - FUNPRES														
Rio de Janeiro/RJ	926609 - CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA			480			480								
Cuiabá/MT	926947 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MATO GROSSO			7.650											
Boa Vista/RR	927020 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA			1.500			6.600			21.900			730		
São Luis/MA	927549 - CONSELHO REG DOS TÉC INDUSTRIAIS DA2ª REG			1.020											
Boa Vista/RR	927916 - FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA DO ESTADO DE RORAIMA			5.040			5.010			150			100		
Brasília/DF	370003 - CGU - CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO			75			125			16.700			450		
	TOTAL	46.485	56.000	137.232	150.312	57.885	217.504	866.028	897.433	744.086	112.004	29.765	70.652	25.717	32.52



Documento assinado eletronicamente por **Cícero Padilha de Almeida, Analista em Tecnologia da Informação**, em 26/11/2020, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Cesar da Silva Lima, Coordenador(a)-Geral**, em 26/11/2020, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Jorge Poubel de Castro, Analista em Tecnologia da Informação**, em 26/11/2020, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Abdias da Silva Oliveira, Analista**, em 26/11/2020, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lara Brainer Magalhães Torres de Oliveira, Diretor(a)**, em 26/11/2020, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12046165** e o código CRC **B0A656DB**.